

**Coleta de dados PETCAST - Direito dos Imigrantes e o Processo de
Refúgio: dignidade ameaçada**

Bloco 1: Contextualização

- **Conceitos e bases jurídicas:**
 - a. **Definir os conceitos de imigrante, refugiado, solicitante de refúgio e apátrida.**

Nome: Julia Aguiar

Dado: Refugiados são pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados.

Fonte: Refugiados | ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/quem-ajudamos/refugiados>. Acesso em: 19 out. 2025.

Dado: Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1o de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.

Fonte: Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) | ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/media/convencao-relativa-ao-estatuto-dos-refugiados-1951>. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: A Convenção de 1951 define juridicamente quem é refugiado, alguém fora de seu país por fundado temor de perseguição ligada a raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, estabelecendo critérios formais de proteção internacional. Já a definição do ACNUR amplia esse conceito, incluindo também pessoas que fogem de conflitos armados e graves violações de direitos humanos, refletindo novas causas contemporâneas de

deslocamento forçado. Juntas, essas definições mostram que ser refugiado significa buscar proteção internacional quando o próprio Estado falha em garanti-la.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Imigrante – refere-se a uma pessoa que faz um deslocamento, de modo geral, de *forma voluntária*, de seu país de origem em direção a outro, com o intuito de se estabelecer por um determinado tempo no Estado de acolhida, assim é considerado, por este, um imigrante. Há inúmeras razões que motivam o indivíduo a migrar. Notavelmente, a principal motivação é a econômica, ou seja, o sonho de ter uma vida melhor.

Fonte: Koetz Advocacia. *Migrante, imigrante e refugiado: quais são as diferenciações?* Jusbrasil, 3 jan. 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/migrante-imigrante-e-refugiado-quais-sao-as-diferenciacoes/1347496765>. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: Esse dado destaca três elementos fundamentais para entender o conceito de imigrante: a voluntariedade, o deslocamento internacional e a motivação. Diferente do refugiado, cuja saída é forçada por perseguições ou conflitos, o imigrante decide migrar por vontade própria, buscando melhores condições de vida, trabalho ou oportunidades. Essa dimensão voluntária é essencial para distinguir o imigrante de outras categorias de mobilidade humana. Além disso, existem diversos fatores que motivam a migração, ainda que a motivação econômica seja predominante.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Solicitantes de asilo são pessoas que solicitam às autoridades competentes serem reconhecidas como refugiado, mas que ainda não tiveram seus pedidos avaliados definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio.

Fonte: Solicitantes de asilo | ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/quem-ajudamos/refugiados/solicitantes-de-asilo>. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: O dado evidencia que o solicitante de asilo é aquele que está em um processo de pedido de reconhecimento como refugiado, ainda sem decisão final. Destaca o caráter

temporário e incerto dessa condição e a dependência das autoridades nacionais para garantir ou negar a proteção internacional.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Apátridas são pessoas que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país. A apatridia ocorre por várias razões, como discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em reconhecer todos os residentes do país como cidadãos quando este país se torna independente (secessão de Estados) e conflitos de leis entre países. A apatridia, às vezes, é considerada um problema invisível, porque as pessoas apátridas muitas vezes permanecem invisíveis e desconhecidas. Elas podem não ser capazes de ir à escola, consultar um médico, conseguir um emprego, abrir uma conta bancária, comprar uma casa ou até se casar.

Fonte: Apátridas | ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/quem-ajudamos/apatridas>. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: O dado mostra que o apátrida é alguém sem nacionalidade reconhecida, o que o exclui de direitos básicos e da proteção de qualquer Estado. Também evidencia que a apatridia pode resultar de fatores políticos e legais, como discriminação ou falhas na legislação, e ressalta sua invisibilidade social, já que essas pessoas ficam à margem de direitos humanos e civis.

b. Apresentar os principais instrumentos legais internacionais sobre migração e refúgio

Nome: Vitor Peres

Texto: “O Anexo II da Declaração de Nova York deu início a um processo de consultas e negociações intergovernamentais para o desenvolvimento de um Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular (GCM, sigla em inglês). Este processo foi concluído em 10 de dezembro de 2018 com a adoção do Pacto Global pela maioria dos Estados-membros da ONU em uma Conferência Intergovernamental em Marrakesh, Marrocos, seguido pelo endosso formal pela Assembleia Geral da ONU em 19 de dezembro.

O Pacto Global é o primeiro acordo negociado intergovernamentalmente, elaborado sob as indicações das Nações Unidas, abrangendo todas as dimensões da migração internacional de forma holística e abrangente. É um documento não vinculativo que respeita o

direito soberano dos estados de determinar quem entra e permanece no seu território e demonstra o compromisso com a cooperação internacional em matéria de migração. Apresenta uma oportunidade significativa para melhorar a governança da migração, enfrentar os desafios associados à migração atual e fortalecer a contribuição dos migrantes e da migração para o desenvolvimento sustentável. O Pacto Global é enquadrado de forma consistente com a meta 10.7 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, na qual os Estados Membros se comprometem a cooperar internacionalmente para facilitar a migração segura, ordenada e regular”

Fonte: ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular: [S.l.: s.n.], [20--?]. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/pacto-global-para-uma-migracao-segura-ordenada-e-regular>

Análise: Trecho retirado do site da OIM que descreve o Pacto Global da ONU relacionado à Migração e Refúgio, no qual os Estados reassumem a soberania sobre suas fronteiras mas se comprometem à cooperaram para acolher migrantes e refugiados, sob os princípios dos Direitos Humanos. Mesmo que este acordo não se configure como um mecanismo vinculante, seu texto evidencia o compromisso dos órgãos estatais com a gestão solidária de fronteiras, a inclusão social, a redução de vulnerabilidades, o esforço para garantir aos indivíduos sua documentação correta, a busca por alternativas à detenção de estrangeiros, entre outros objetivos.

Nome: Vitor Peres

Texto: “A problemática do presente estudo reside no questionamento acerca da existência de instrumentos nacionais e internacionais aptos a garantir proteção e da necessidade de efetivação da proteção social dos refugiados.

O objetivo geral do presente estudo é analisar a proteção social concedida hodiernamente aos solicitantes e refugiados residentes no Brasil, sob a ótica propedêutica da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, da Convenção 102 da Organização Internacional do Trabalho de 1952, do Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados, da Constituição Federal de 1988, da Lei 9.474/1997, da Lei 13.445/2017 e dos seus respectivos decretos em vigor no país, bem

como analisar se os instrumentos positivados são suficientes para solucionar ou reduzir o problema abordado”

Fonte: NETO, Euvaldo. HORVATH, Miguel. AGOSTINHO, Theodoro. Os refugiados, os principais instrumentos de proteção e a necessidade da efetivação da proteção social. **Revista Internacional Consinter de Direito**, [S.l.: s.n.], [20--?]. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/0913>. Acesso em 19 out. 2025.

Análise: O dado acima lista os principais instrumentos nacionais e internacionais utilizados para garantir a proteção de refugiados, e podem ser utilizados no PETCAST para determinar os mecanismos legais que serão tomados como base para analisar os casos selecionados para a discussão no episódio.

c. Identificar como o Brasil e outros países incorporam esses compromissos em suas legislações nacionais.

Nome: Julia Aguiar

Dado: “Quais países adotaram a Convenção de 1951 e seu Protocolo de 1967? 76% de todos os países. Em abril de 2015, 148 países haviam adotado tanto a Convenção de 1951 quanto seu Protocolo de 1967, ou apenas o Protocolo de 1967. Os Estados Unidos adotaram o Protocolo de 1967 em 1º de novembro de 1968 e, após a Guerra do Vietnã, criaram sua própria lei, o Refugee Act de 1980, que incluiu a definição de refugiado desses documentos. Existem 43 membros da ONU que não adotaram essas leis internacionais, alguns dos quais abrigam grandes populações de refugiados, como Líbia, Arábia Saudita e Índia. O que os países são obrigados a fazer segundo a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967? Estabelecer e manter um sistema nacional de asilo. Embora os países signatários de um ou ambos os documentos concordem em proteger os refugiados, as leis exigem que eles criem ou autorizem autoridades nacionais competentes para estabelecer um quadro de proteção aos refugiados em seus países. Essas autoridades devem: decidir sobre conceitos e princípios legais nacionais essenciais, determinar quais instituições serão responsáveis pelo processamento de refugiados, monitorar a implementação das leis nacionais e coletar dados relevantes para avaliar os impactos de seus programas.”

Fonte: Fact Sheet: International Refugee Protection System. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://forumtogether.org/wp-content/uploads/2019/04/International-Asylum-Law-Fact-Sheet_Final-4-9-2019.pdf. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: O dado mostra como quando um país assina a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, por exemplo, ele não está apenas se comprometendo internacionalmente a proteger refugiados, mas também precisa colocar isso em prática no seu próprio país. Isso significa e implica na criação de sistemas de asilo, definição de regras e princípios legais e acompanhamento de como essas políticas estão funcionando. Ou seja, a assinatura dos tratados faz com que os países, como o Brasil, transformem essas normas internacionais em ações concretas dentro de suas leis e políticas nacionais.

Nome: Julia Aguiar

Dado: A preocupação do Estado brasileiro em reconhecer e acolher pessoas refugiadas vem de longa data. O país é signatário da Convenção relativa ao estatuto dos refugiados de 1951, que, em linhas gerais, foi responsável pela demarcação conceitual das situações de refúgio. Na década seguinte, mais precisamente no ano de 1967, o Brasil também assinou o Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados. Naquela oportunidade, consolidou-se o fim do limite temporal e geográfico relativos às pessoas refugiadas até então vigentes. Por fim, na esteira dos acordos internacionais sobre a pauta do refúgio recebidos pelo Brasil, em 1984, o país se tornou parte da Declaração de Cartagena, que incorporou aspectos relevantes no contexto regional relacionados à questão do refúgio. Todo esse arcabouço de normas internacionais foi internalizado no ordenamento brasileiro por meio da promulgação da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Através da “Lei do Refúgio”, o Brasil definiu os mecanismos para a implementação dos preceitos e garantias estabelecidos nos acordos internacionais, além de dispor sobre os direitos e os deveres das pessoas reconhecidas como refugiadas no país. É com base nela que o Conare analisa e decide os processos de refúgio no Brasil.

Fonte: Refúgio no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/o-que-e-refugio/refugio-no-brasil>. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: O dado evidencia como o Brasil segue e implementa compromissos internacionais relacionados à proteção de refugiados. Ao assinar a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, o país passou a adotar regras básicas sobre quem pode ser considerado refugiado, sem

limites de tempo ou lugar. Tudo isso foi implementado como política nacional com a Lei do Refúgio, em 1997, que define como os refugiados devem ser acolhidos, seus direitos e deveres, e criou a CONARE, responsável por analisar pedidos de refúgio. Esse dado mostra como o Brasil garante proteção legal aos refugiados, transformando normas internacionais em leis concretas em seu território nacional.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Apátrida é a “pessoa que não é considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro”. O reconhecimento da condição de apátrida garante proteção internacional e posteriormente condições facilitadas de naturalização para alguns requisitos.

Fonte: Apatridia. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/migracoes/apatridia>. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: Esse dado mostra que o Brasil reconhece a apatridia como condição legal específica, seguindo a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954, desde de 2002. Esse reconhecimento permite que pessoas sem nacionalidade recebam proteção internacional, e garante acesso a direitos básicos.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Mais um marco significativo para a população de interesse do ACNUR foi conquistado com a aprovação da nova Lei de Migração (nº 13.445/2017). Em vigor desde 2017, a nova Lei trata o movimento migratório como um direito humano e garante ao migrante, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade. Além disso, institui o visto temporário para acolhida humanitária, a ser concedido ao apátrida ou ao nacional de país que, entre outras possibilidades, se encontre em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos – situação que possibilita o reconhecimento da condição de refugiado, segundo a Lei nº 9.474/1997.

Fonte: ACNUR no Brasil | ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/acnur-no-brasil>. Acesso em: 19 out. 2025.

Análise: O dado fala sobre a criação da Lei de Migração (2017) e como a mesma trouxe avanços importantes na proteção de migrantes e refugiados no Brasil. Ela trata a migração como um direito humano e garante igualdade de direitos entre migrantes e brasileiros. A lei também criou o visto temporário para acolhida humanitária, permitindo proteger apátridas e refugiados que fogem de graves violações de direitos humanos, complementando a Lei do Refúgio (1997). O dado mostra como o Brasil continua a transformar princípios internacionais em ações concretas para proteção de refugiados, migrantes, apátridas e etc.

- **Contexto migratório global e atual:**
 - a. **Quais são as principais causas contemporâneas da migração forçada (conflitos, pobreza, mudanças climáticas, perseguição política, de gênero e religiosa)?**

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O dado de junho de 2024 aponta que 120 milhões de pessoas no mundo foram forçadas a fugir da guerra, da violência e da perseguição, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Esse número representa um aumento de 8% em relação ao ano anterior e um recorde histórico desde que a organização começou a fazer esses registros. Além disso, a matéria realizada pela BBC News enfatiza que o número de pessoas deslocadas à força em países como a Síria e Sudão, é por conta das **guerras civis**. No Afeganistão, por exemplo, o deslocamento ocorre em sua maioria pela **tomada de poder pelos talibãs** em 2021 e na Venezuela, um dos grandes motivos do deslocamento foi o **colapso da economia nacional** no governo de Nicolás Maduro. No Haiti, a crise migratória ocorre devido à **instabilidade política, à pobreza e à violência das gangues**, que tomaram conta de grandes partes do país. Cerca de 690 mil haitianos fugiram do país, mas muitos fizeram isso há anos ou décadas, **após o devastador terremoto de 2010 e outras catástrofes naturais**. Eles estabeleceram-se na América do Sul, especialmente no Chile e no Brasil.

Fonte: [HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/BBCNEWS](https://www.facebook.com/bbcnews). **Refugiados: 3 gráficos que mostram o aumento histórico no mundo - BBC News Brasil**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cj77m54lpj8o>.

Análise: Esse dado destaca o número de pessoas que foram forçadas a sair de seus países de origem por motivos de guerra, violência e perseguição. Além disso, o dado apresenta causas

da migração forçada de forma mais específica trazendo países como Venezuela, Síria, Sudão, Haiti e Afeganistão.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O Relatório das Tendências Globais do ACNUR mostra que o número de pessoas forçadas a fugir de **perseguições, conflitos, violência, violações de direitos humanos e eventos que perturbam gravemente a ordem pública** aumentou em 2024, atingindo o recorde de 123,2 milhões. Isso representa um aumento de 7 milhões de pessoas, ou 6%, em comparação com o final de 2023. Além disso, “de acordo com dados do Centro de Monitoramento de Deslocamento Interno (IDMC), 73,5 milhões de pessoas permaneceram deslocadas dentro de seus próprios países no final de 2024 como **consequência de conflitos**, um aumento de 6,3 milhões.”

Key displacement situations in 2024:

“**Conflitos** em algumas das maiores situações de deslocamento intensificaram-se ainda mais em 2024, como no Sudão e em Mianmar. **A violência de gangues** no Haiti piorou, com pouco fim à vista. **A guerra em Gaza**, que permanece sem solução, teve um impacto devastador na população civil. Como consequência da crise regional no Oriente Médio, o deslocamento eclodiu no vizinho Líbano entre setembro e novembro. **O conflito** prolongado na República Democrática do Congo levou a uma das maiores, mas também mais negligenciadas, crises de deslocamento interno em todo o mundo, com uma escalada na região oriental em 2024. **Os combates nas linhas de frente na guerra na Ucrânia** permanecem intensos e foram combinados com **ataques aéreos coordenados**. Como os combates ativos cessaram em grande parte no Afeganistão, os países que acolhem um grande número de requerentes de asilo estão implementando políticas para remover milhões de afegãos.

Fonte: **Global Trends report 2024** | UNHCR. Disponível em: https://www.unhcr.org/global-trends-report-2024?_gl=1

Análise: Diante desses dados apresentados pelas Tendências Globais do ACNUR de 2025, percebe-se que uma das maiores causas de migração e deslocamento ocorre por conflitos e

questões políticas. Além disso, diferente do dado acima, esse dado traz um olhar para as causas da migração em regiões como o Congo, Gaza e Ucrânia.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O texto indica que há 3 causas para a migração. A primeira é a **perseguição étnica, religiosa, racial, política ou cultural** que pode levar as pessoas a abandonar os seus países, e um fator importante é a **guerra, a ameaça de conflito e perseguição do governo.**

- “Recentemente, um grande número de pessoas tem fugido para a Europa devido a conflitos, terror e perseguição no seu país de origem. Dos 384 245 requerentes de asilo, que obtiveram o estatuto de proteção na UE em 2022, mais de um quarto vieram da Síria destruída pela guerra, com o Afeganistão e a Venezuela em segundo e terceiro lugares nestas estatísticas, respetivamente.”

A segunda causa são os **fatores demográficos e econômicos** que dependem se a população está em crescimento ou em declínio e se é envelhecida ou jovem. Esse contexto possui um impacto no crescimento econômico e nas oportunidades de emprego nos países de origem ou nas políticas de migração nos países de destino.

- “De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, os trabalhadores migrantes, definidos como pessoas que migram com vista a serem empregadas, eram cerca de 169 milhões em todo o mundo em 2019 e representavam mais de dois terços dos migrantes internacionais”

A terceira causa são os **fatores ambientais e climáticos.**

Fonte: PARLAMENTO EUROPEU. Explorar as causas da migração: porque é que as pessoas migram? [pdf]. Bruxelas: Direção-Geral da Comunicação, 24 jun. 2020. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/pdfs/news/expert/2020/7/story/20200624STO81906/20200624STO81906_pt.pdf. Acesso em: 22 out. 2025

Análise: Esse dado destaca três causas fundamentais para entender a migração forçada: **perseguição étnica, religiosa, racial, política ou cultural, fatores demográficos e econômicos e fatores ambientais e climáticos.**

b. Dados recentes sobre número de deslocados, solicitantes de refúgio e refugiados no mundo (sugestões para pesquisar: dados da ONU, ACNUR, OIM).

Nome: Alvaro Climaco

Dado: Até o final de 2024, 123,2 milhões de pessoas em todo o mundo foram forçadas a se deslocar devido a perseguições, conflitos, violência, violações de direitos humanos e eventos que perturbam seriamente a ordem pública.

Nos últimos 10 anos, o número de pessoas forçadas praticamente dobrou. Até o final de 2024, 1 em cada 67 pessoas em todo o mundo havia se deslocado à força, a maioria vivendo em países de baixa e média renda.

Entre as pessoas deslocadas à força estão aquelas que foram obrigadas a se deslocar dentro de seus próprios países devido a conflitos – cujo número, no final de 2024, havia alcançado 73,5 milhões, após um forte aumento (de 6,3 milhões de pessoas) e os refugiados que foram forçados a deixar seus países (42,7 milhões de pessoas). O Sudão, com 14,3 milhões de refugiados e deslocados internos, tornou-se o país com o maior número de pessoas deslocadas à força no mundo, superando tristemente a Síria (com 13,5 milhões). Em seguida vêm o Afeganistão (com 10,3 milhões) e a Ucrânia (com 8,8 milhões).

Fonte:

ACNUR Brasil. *Dados: refugiados no Brasil e no mundo*. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/dados-refugiados-no-brasil-e-no-mundo>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise:

Levando em conta que o Acnur está mais diretamente ligado ao tema e que a ONU utiliza diversos dados do Acnur, e também que o levantamento mais próximo da data presente é ainda instável, esses dados do ano de 2024 dão o parâmetro para explicar o contexto atual da realidade do deslocamento global.

c. Principais rotas migratórias e fronteiras em crise (Região do Mediterrâneo, América Central, fronteira México–EUA, travessias amazônicas, etc.).

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: A pesquisa mostra as rotas do **Mediterrâneo Ocidental e a da África Ocidental**. “A rota do Mediterrâneo Ocidental refere-se às chegadas irregulares a **Espanha, quer atravessando o mar Mediterrâneo para chegar ao território continental de Espanha, quer utilizando a via terrestre para chegar aos enclaves espanhóis de Ceuta e Melilla no Norte de África**. Os migrantes transitam por Marrocos e pela Argélia para chegarem à Espanha. Em 2018, a rota do Mediterrâneo Ocidental passou a ser a rota mais utilizada para entrar na Europa. Após o pico de chegadas registado em 2018, as chegadas diminuíram de forma constante a partir de 2019 devido a uma série de fatores, e sobretudo: à intensificação dos esforços de Marrocos para combater a migração ilegal, a uma cooperação estreita entre Marrocos, Espanha e a UE e à pandemia de COVID-19”

“A rota da África Ocidental refere-se às **chegadas irregulares às ilhas Canárias, no oceano Atlântico**. Os migrantes partem principalmente do **Marrocos, da Sara Ocidental, da Mauritânia, do Senegal e da Gâmbia e embarcam** em viagens perigosas **ao longo da costa da África Ocidental** para chegarem às ilhas Canárias. A distância percorrida varia entre menos de 100 km, a partir do ponto mais próximo da costa africana, e mais de 1 600 km, a partir da Gâmbia. Em 2006, chegaram às Canárias mais de 31.000 migrantes irregulares.”

Fonte: **Ação da UE para gerir as chegadas irregulares a Espanha**. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/western-routes/>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado enfatiza as duas grandes frentes pela qual os migrantes utilizam para se deslocarem, sendo elas rotas as do Mediterrâneo Ocidental e a da África Ocidental.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: Esse dado refere-se às rotas do Mediterrâneo Ocidental e da África Ocidental e registra que em 2025, o número de chegadas por rota migratória ocorre da seguinte forma:

Rota central: 3.275 chegadas e teve seu pico em 2026 e 2023.

Rota oriental: 3 491 chegadas e teve seu pico em 2015, 2016 e 2019.

Rota ocidental: 5 456 chegadas e teve seu pico em 2018 e 2024.

Fonte: Migration flows: Eastern, Central and Western routes. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/infographics/migration-flows-to-europe/>.

Análise: A partir do site do Conselho Europeu, é destacado três rotas migratórias mais usadas, sendo elas as rotas centrais, rotas orientais e rotas ocidentais, destacando também a mudança de adesão conforme os anos foram passando e as disputas se modificando. Além disso, nesse site é mostrado os percentuais das rotas entre o período de 2015 à 2025, as chegadas irregulares por mês e as maiores nacionalidades por cada rota.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: A reportagem mostra as rotas de imigração mais perigosas do mundo, sendo elas

1. **Mediterrâneo Central** em que, segundo a OIM, cerca de 19,5 mil pessoas morreram tentando atravessar o Mar Mediterrâneo do norte da África para a Europa desde 2014. Isso ocorre porque a travessia é feita a partir de transportes precários e há a superlotação de pessoas, e é válido ressaltar que as embarcações são frequentemente pilotadas por gangues criminosas e traficantes de pessoas. Na Tunísia, que ao lado da Líbia é o principal ponto de partida para os migrantes que tentam chegar à Europa pela rota do Mediterrâneo central, há até um cemitério reservado para aqueles que se afogam no mar.
2. **Rotas internas africanas** pela qual a OIM estima que a travessia do Saara foi responsável pela morte de quase 5,4 mil pessoas entre 2014 e 2022.
3. **Cruzamento da fronteira México e EUA** se torna perigosa por ser rodeada de regiões desérticas, e os migrantes muitas vezes tentam atravessar para os EUA pelo perigoso rio Rio Grande. O afogamento é uma das principais causas de morte nessa rota, que a OIM estima ter tirado a vida de mais de 3 mil pessoas desde 2014.

Fonte: As rotas de migração mais perigosas do mundo. **BBC News Brasil**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-61979671#:~:text=Cruzamento%20da%20fronteira%20EUA%2DM%C3%A9xico&text=Embora%20as%20rotas%20de%20migra%C3%A7%C3%A3o,Estados%20Unidos%22%2C%20acrescentou%20Msehli>.

Análise: Esse dado aborda as rotas migratórias mais perigosas do mundo como o Mediterrâneo central, rotas internas africanas e cruzamento da fronteira México e Estados Unidos, além de apresentar os motivos do perigo vigente, segundo a Organização Internacional para as Migrações.

Bloco 2: Violações de direitos e condições de vida

- **Políticas e práticas de exclusão:**
 - a. **Exemplos de políticas de dissuasão e contenção (muros, deportações, centros de detenção).**

Nome: Julia Aguiar

Dado: O governo do Reino Unido tem uma política explícita de dissuadir pessoas de buscarem asilo no Reino Unido. As políticas discutidas nesta nota se aplicam independentemente da probabilidade de sucesso do pedido de asilo da pessoa. Elas se aplicam a cidadãos de países com altas taxas de sucesso de asilo, como Afeganistão (99%) e Síria (99%) , bem como àqueles cujos pedidos podem ter menor probabilidade de sucesso, como pessoas da China ou da Índia. Dois dos principais tipos de políticas elaboradas para dissuadir as pessoas de solicitarem asilo são (a) políticas que visam facilitar a remoção de pessoas para "terceiros países seguros" sem avaliar seu pedido de asilo; e (b) políticas para dar menos direitos aos refugiados que não podem ser removidos e permanecem no Reino Unido.

Fonte: WALSH, P. W.; SUMPTION, M. UK policies to deter people from claiming asylum. Disponível em: <https://migrationobservatory.ox.ac.uk/resources/commentaries/uk-policies-to-deter-people-from-claiming-asylum/>.

Análise: O dado mostra como o Reino Unido adota estratégias de dissuasão que buscam reduzir a chegada de solicitantes de asilo a partir de uma lógica de contenção preventiva,

onde o objetivo principal é desencorajar a chegada de migrantes, independentemente da legitimidade de seus pedidos.

Nome: Julia Aguiar

Dado: O chamado Sistema Europeu para Retornos visa criar regulamentações comuns em todos os 27 Estados-membros para que as autoridades de imigração em cada nação da UE possam executar uma ordem de deportação emitida por outro país do bloco. A proposta de mudar as regras atuais para permitir que os países da UE enviem requerentes de asilo rejeitados para países terceiros estava ausente do pacto de migração e asilo da UE aprovado no ano passado. Os "centros de retorno" são, na verdade, um eufemismo para centros de deportação criados em países não pertencentes ao bloco europeu. Os migrantes permaneceriam nesses locais até serem finalmente deportados para seus países de origem.

Fonte: CRELLIN, Z. EU plans to deport more migrants, create “return hubs”. Disponível em: <https://www.dw.com/en/eu-plans-to-deport-more-migrants-create-return-hubs/a-71893769>

Análise: O dado evidencia como a União Europeia tem cada vez mais recorrido a políticas de externalização de fronteiras, transferindo a responsabilidade da gestão de migrantes para outros países. A criação de “centros de retorno” fora do território europeu visam distanciar fisicamente e juridicamente os imigrantes, evitando o acesso ao sistema de asilo e direitos previstos pela legislação europeia e internacional.

Nome: Julia Aguiar

Dado: A construção do muro ao longo de toda a fronteira sul dos EUA foi promessa de Trump em 2016. Após eleito, o republicano anunciou que cobriria apenas 800 km, pois o restante já tinha acesso bloqueado pela natureza ou ficava em propriedades privadas. A fronteira entre os EUA e o México tem aproximadamente 3.145 quilômetros de extensão. Quando Trump assumiu a Casa Branca, em 2017, cerca de um terço já tinha algum tipo de divisória. Logo no começo do seu primeiro mandato, republicano assinou decreto autorizando a construção do muro. As obras, porém, esbarraram em uma série de embates envolvendo recursos para custeá-las. Para viabilizar o projeto, em fevereiro de 2019, o presidente assinou declaração de estado de emergência nacional na fronteira. Segundo ele, a medida era necessária para proteger o país de uma "invasão de drogas e criminosos" do México, que

representavam "sério risco à segurança nacional". No primeiro mandato, Trump entregou cerca de 728 quilômetros de muro na fronteira entre EUA e México. Em grande parte, foram feitas apenas trocas ou reforços nas estruturas já existentes, e não a construção do zero.

Fonte: BASSI, F. Promessa do 1o mandato, muro na fronteira com México volta à pauta de Trump. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2025/08/02/muro-trump.htm>.

Acesso em: 20 out. 2025.

Análise: O dado mostra como a construção do muro na fronteira entre os EUA e o México simboliza uma política de contenção física da migração. Ainda que grande parte das obras tenha se limitado a reforçar estruturas já existentes, o muro consolidou uma política de dissuasão sustentada mais por seu valor político e simbólico, já que o governo Trump reforçou fortemente a associação entre migração, insegurança e ameaça nacional em seus discursos.

Nome: Julia Aguiar

Dado: The fundamental right of all people to seek asylum in another country, and to be granted refugee protection after proving fear of persecution on specific grounds, is provided for in US law and in international law binding on the United States. While the right to seek asylum is guaranteed under US law, changes in administrative regulations and US policy in recent years have substantially curtailed people's ability to access this right in practice. Tens of thousands of people who, like Sandra and her family, are seeking asylum in the United States have been forced to wait in Mexico under a new rule introduced by the administration of US President Joe Biden in May 2023. The Biden asylum rule impermissibly limits the right to seek asylum for many people and compels them to wait in foreseeably dangerous and inhumane conditions in Mexico. The Biden asylum rule effectively establishes two categories of asylum seekers. It privileges one of these groups, those who can schedule an appointment on the CBP One app and then appear at the time of their appointment at an official border crossing, or "port of entry." The second, non-privileged group—all other asylum seekers without visas or another basis for entering the United States—must show they fit within one of a handful of narrow exceptions that allow them access to the regular US asylum system. Crucially, everyone in the second, non-privileged group—including anyone arriving at a port of entry or apprehended immediately after entering the United States irregularly—is

presumed ineligible for asylum. They also may be subject to detention in abusive conditions in immigration holding cells at the border—sometimes for weeks—and processed for removal under “enhanced” expedited removal rules, rushed procedures that do not afford adequate due process. People who attempt to return to the United States within five years after deportation may face criminal prosecution. Substantively, the Biden asylum rule is nearly identical to two Trump-era policies held by federal courts to be illegal. The near-mandatory nature of the CBP One app, strict limits on the number of asylum seekers who can access US ports of entry each day, and other restrictions imposed by the Biden asylum rule have drastically narrowed access to asylum. The result is a system of “digital metering” at the US-Mexico border.

Fonte: SAWYER, A. “We Couldn’t Wait”. Human Rights Watch, 1 maio 2024. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2024/05/01/we-couldnt-wait/digital-metering-us-mexico-border>. Acesso em: 20 out. 2025.

Análise: O dado mostra como, apesar de o direito ao asilo estar formalmente garantido pela legislação dos Estados Unidos, políticas de dissuasão recentes (nesse caso, sob o governo de Biden) têm restringindo na prática o acesso a esse direito, transformando o mesmo em um privilégio condicionado por barreiras tecnológicas e administrativas. O uso obrigatório do aplicativo CBP One introduz uma barreira ao acesso ao pedido de asilo, que agora depende da capacidade de cada indivíduo conseguir ou não acessar o sistema digital.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Desde abril o governo do presidente Donald Trump coloca em prática uma política de “tolerância zero” que visa desencorajar a imigração sem documentos e que permite que todos os imigrantes ilegais adultos sejam acusados criminalmente. Se o adulto for pego atravessando a fronteira sem um visto, ele é levado a um centro federal de detenção de imigrantes até que se apresente ao juiz e seu caso seja avaliado. As detenções são por tempo indefinido. Como as crianças não podem ser mantidas nessas instalações com adultos, elas são separadas dos pais e levadas a abrigos, enquanto o processo corre na Justiça. Elas correm o risco de deportação imediata ou de meses em detenção.

Fonte: Imigração nos EUA: a política de tolerância zero e o drama das crianças na fronteira. Disponível em:

<https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/imigracao-nos-eua-a-politica-de-tolerancia-zero-e-o-drama-das-criancas-na-fronteira.htm>.

Análise: O dado mostra que a política de “tolerância zero” do governo Trump é claramente uma estratégia de dissuasão que busca desencorajar que novas pessoas tentem entrar nos EUA ao impor consequências severas, como prisão e separação familiar. Ao criminalizar todos os imigrantes sem documentos e manter em detenções por tempo indefinido, o governo busca conter a migração por meio do medo.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Controle fronteiriço contra imigração ilegal: Determina a aplicação rigorosa das leis de imigração dos EUA, priorizando a segurança nacional e pública. Revoga ordens anteriores, cria forças-tarefa para combater crimes relacionados à imigração ilegal e estabelece penalidades mais severas para estrangeiros sem documentação regular. A medida também prevê a detenção e deportação acelerada de imigrantes ilegais. Emergência na fronteira com o México: Declara emergência nacional na fronteira sul dos EUA, alegando uma "invasão" de cartéis, criminosos e imigrantes ilegais. Autoriza o uso das Forças Armadas para apoiar o Departamento de Segurança Interna, ampliar barreiras físicas e reforçar a segurança. Além disso, revoga políticas anteriores que encerraram a emergência fronteiriça em 2021 e determina relatórios sobre as ações tomadas. Papel do Exército na segurança das fronteiras: Estabelece que as Forças Armadas devem priorizar a segurança das fronteiras dos EUA, combatendo migração ilegal, tráfico de drogas e crimes transnacionais. Determina que o Comando Norte dos EUA revise seu plano para fechar as fronteiras e apresenta diretrizes de planejamento estratégico para a defesa territorial. Suspensão do programa de refugiados: Suspende temporariamente o programa de admissão de refugiados nos EUA, devido ao aumento da imigração que comprometeria recursos e segurança. A medida prevê a revisão do impacto dos refugiados e maior envolvimento de autoridades locais na decisão de acolhimento. A suspensão será reavaliada a cada 90 dias. Restrição à cidadania automática: Restringe o direito à cidadania automática para filhos de imigrantes em situação irregular e visitantes temporários nos EUA. A medida estabelece que crianças nascidas após 30 dias da ordem só terão cidadania se um dos pais for cidadão ou residente legal. Medidas contra imigração e tráfico na fronteira: Reforça a segurança das fronteiras dos EUA com a construção de barreiras físicas, detenção de imigrantes ilegais até sua remoção e retomada

dos Protocolos de Proteção ao Migrante. Além disso, prevê o fim da prática de "catch-and-release" (que libera imigrantes detidos na fronteira enquanto aguardam audiências de imigração) e endurece as políticas de concessão de asilo. Invasão na fronteira: Suspende a entrada de imigrantes ilegais pela fronteira sul dos EUA, alegando uma "invasão" que ameaça a segurança nacional. A medida impõe restrições ao acesso a benefícios legais e determina ações para reforçar o controle fronteiriço, incluindo a deportação acelerada de estrangeiros e o aumento da fiscalização. Triagem de imigrantes: Estabelece medidas para reforçar a triagem e verificação de estrangeiros que buscam entrada ou já estão nos EUA. Exige avaliação rigorosa de vistos, revisões de segurança nacional e identificação de países com falhas de verificação.

Fonte: LEIA. Trump endurece políticas de imigração em 8 decretos; leia na íntegra - Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/423240/trump-endurece-politicas-de-imigracao-em-8-dcretos-leia-na-integra>.

Análise: O dado mostra um conjunto de políticas de dissuasão e contenção voltadas a dificultar a entrada e a permanência de imigrantes nos Estados Unidos. Medidas como a declaração de emergência, o uso das Forças Armadas, a detenção e deportação acelerada, e a suspensão do programa de refugiados buscam desencorajar novas tentativas de migração ao tornar o processo mais restritivo e arriscado. Além disso, ações como o reforço de barreiras físicas e a restrição à cidadania automática funcionam como instrumentos de controle e exclusão, reafirmando uma estratégia de dissuasão preventiva, onde o endurecimento das regras serve para reduzir tais fluxos migratórios por meio da ameaça da punição e limitação de direitos.

Nome: Julia Aguiar

Dado: O muro que separa os Estados Unidos do México será pintado de preto para tornar a estrutura quente demais para se escalar, com o intuito de afastar imigrantes que tentarem entrar no país ilegalmente, segundo o governo de Donald Trump. A informação foi dada na terça-feira 19 pela secretária do Departamento de Segurança Interna americano, Kristi Noem, no contexto de um cerco intenso para barrar o fluxo de estrangeiros que buscam uma nova vida em solo americano, marcado por performáticas e ampliadas operações do ICE, a polícia de imigração. “(O muro) é alto, o que o torna muito, muito difícil de se escalar, quase

impossível. Ele também penetra profundamente no solo, o que faz com que seja difícil cavar um buraco por baixo. E hoje, também vamos pintá-lo de preto”, declarou Noem durante uma coletiva de imprensa em Santa Teresa, Novo México, diante da estrutura, justificando que “quando algo é pintado de preto, fica ainda mais quente e difícil de escalar”.

Fonte: VEJA. EUA vão pintar de preto muro na fronteira com México: “Mais quente e difícil de escalar”. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/eua-vaopintardepreto-muro-na-fronteira-com-mexico-mais-quente-e-dificil-de-escalar/>. Acesso em: 20 out. 2025.

Análise: O dado evidencia uma política de dissuasão física, onde o objetivo é tornar o muro na fronteira entre os EUA e México mais difícil de ser escalado. Pintar o muro de preto é uma estratégia para intimidar e desencorajar imigrantes, e reforça a ideia de que a travessia é arriscada. Essa medida faz parte de um conjunto de ações recentes do governo Trump voltadas a inviabilizar o acesso ao território norte-americano.

Nome: Julia Aguiar

Dado: O governo dos EUA ampliou sua ofensiva contra a imigração hoje, com a inauguração de um novo centro de detenção, apelidado de "Alcatraz Jacaré", na Flórida. Feita em tempo recorde para absorver a demanda de pessoas que aguardam deportação, a instalação está envolta em polêmicas. "A única saída é a deportação", disse Trump. O republicano foi à inauguração do centro de detenção, realizada hoje. Segundo ele, o local vai acolher "alguns dos maiores criminosos do mundo", apesar de ter sido construído apenas para abrigar imigrantes que aguardam deportação.

Fonte: BASSI, F. “Alcatraz de jacarés”: polêmica prisão em pântano reforça cerco a imigrante. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2025/07/02/polemicas-alcatraz-jacar-e.htm>. Acesso em: 20 out. 2025.

Análise: O dado mostra uma política de dissuasão por meio de detenção, em que a criação do centro “Alcatraz Jacaré” busca desencorajar a migração ao impor o confinamento antes da deportação. A medida funciona como um instrumento de contenção e transforma a espera pela saída do país em um processo controlado e com consequências.

Nome: Vitor Peres

Texto: “Apesar dos esforços para conter as pessoas em países fora da UE, elas continuam a fazer travessias marítimas e terrestres em busca de segurança e proteção. Nas fronteiras marítimas e terrestres da União Europeia, entretanto, elas se deparam com cercas de arame farpado e com uma violência física brutal, em vez de resgate e assistência. Atualmente, os muros e cercas das fronteiras da UE se estendem por mais de 2 mil quilômetros.

Pacientes de MSF relatam que foram submetidos a repetidos retornos forçados ao longo de suas jornadas. Esses incidentes geralmente são acompanhados de agressão física, detenção, humilhação verbal, incluindo insultos raciais e linguagem depreciativa, e outras formas degradantes de tratamento. Esses atos são realizados principalmente por agentes estatais. A prática de repetidos retornos forçados em países como Polônia, Grécia e Hungria expôs as pessoas a níveis inaceitáveis de risco à saúde e ao bem-estar.

‘Como eu estava doente, fiquei no hospital por três dias. Eu realmente pedi proteção, mas, no final, eles me devolveram a Belarus sem nada, sozinho. E eu não sabia como me orientar, mas encontrei pessoas na estrada [...] Eu disse ao médico que queria ficar aqui, que estava pedindo asilo, mas ele me disse: ‘Sinceramente, não sei o que vai acontecer com você’, e os guardas da fronteira foram ao hospital e me prenderam por três horas. Depois disso, voltei para a fronteira’, relatou um paciente de MSF em Belarus, em 2023.

Além do risco de ferimentos causado pelo muro entre Belarus e a Polônia, MSF testemunhou também que as pessoas ficam presas na área entre as duas fronteiras – chamada pelos pacientes de ‘zona da morte’ – por períodos prolongados, expostas a condições climáticas adversas e à violência, o que agrava os problemas de saúde física e mental existentes”

Fonte: MÉDICOS SEM FRONTEIRAS. Políticas da União Europeia promovem brutalidade sistemática contra migrantes e refugiados. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.msf.org.br/noticias/politicas-da-uniao-europeia-promovem-brutalidade-sistemati-ca-contramigrantes-e-refugiados/>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Este dado evidencia as práticas de exclusão promovidas pela União Europeia em relação à imigrantes, além das medidas punitivas agressivas utilizadas por países como Grécia, Hungria e Polônia para deter aqueles que entram nos territórios de forma ilegal. Para o PETCAST, ele pode ser usado para analisar como a falta de amparo aos migrantes é instrumentalizada sob o discurso de securitização do Estado.

b. Programas de “retorno voluntário” e seus impactos sobre a dignidade e segurança dos migrantes.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: Segundo o site da Organização Internacional para as Migrações na Sérvia, o programa de Retorno Voluntário Assistido e Reintegração oferece apoio a migrantes que desejam retornar voluntariamente aos seus países de origem ou a países terceiros onde possuam residência permanente. Ele é conduzido pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), em colaboração com instituições governamentais e comunidades migrantes, com o objetivo de proporcionar um retorno seguro, ordenado e sustentável. O programa de Retorno Voluntário Assistido e Reintegração está disponível para migrantes que optam por retornar voluntariamente e oferece assistência prática e financeira para facilitar o retorno e apoiar a reintegração no país de origem. A implementação do programa é feita em parceria com governos e comunidades migrantes, garantindo um processo organizado e eficaz, visando promover um retorno seguro e sustentável para aqueles que não podem ou não desejam permanecer nos países de acolhimento ou trânsito.

Fonte: **Procedimentos Especiales - ACNUR Serbia.** Disponível em: <https://help.unhcr.org/serbia/es/special-procedures/>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado descreve o programa de Retorno Voluntário Assistido e Reintegração da OIM, que oferece apoio a migrantes que desejam retornar voluntariamente aos seus países de origem. O programa busca garantir um retorno seguro e sustentável, fornecendo assistência prática e financeira em parceria com governos e comunidades migrantes.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: A Agência da ONU para Refugiados, apoia pessoas que retornam voluntariamente aos seus países de origem após terem buscado refúgio em outro país. Essas pessoas, chamadas de

"retornados", muitas vezes enfrentam desafios significativos ao retornar, incluindo a necessidade de reintegração social, econômica e psicológica. Para apoiar esse processo, o ACNUR implementa programas de repatriação voluntária que oferecem assistência prática e financeira, visando garantir que o retorno seja seguro e sustentável. Além disso, o ACNUR monitora o processo de reintegração para assegurar que os retornados possam reconstruir suas vidas com dignidade e segurança. Nos primeiros seis meses de 2024, aproximadamente 433.600 refugiados puderam retornar voluntariamente aos seus países de origem, e outras 1,8 milhão de pessoas deslocadas internamente retornaram aos seus locais de origem. Esses números destacam a importância do apoio contínuo para garantir que o retorno e a reintegração sejam bem-sucedidos.

Fonte: **Retornados** | **ACNUR Brasil**. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/quem-ajudamos/retornados>.

Análise: O texto apresenta o trabalho do ACNUR no apoio a refugiados que retornam voluntariamente aos seus países de origem e oferece assistência prática e financeira por meio de programas de repatriação voluntária, com o intuito de garantir um retorno seguro e sustentável dos migrantes. Além disso, a agência também monitora o processo de reintegração social, econômica e psicológica dos retornados.

c. Separação familiar e restrições ao asilo (EUA, Reino Unido, União Europeia, entre outros).

Nome: Vitor Peres

Texto: “Durante o primeiro mandato do Sr. Trump, agentes de imigração separavam famílias na fronteira sul ao cruzarem para os Estados Unidos. Os adultos eram processados criminalmente por entrarem ilegalmente no país e presos, enquanto seus filhos — alguns deles bebês, com apenas alguns meses de idade — eram levados para longe.

(...)

Agora, com as travessias ilegais notavelmente baixas, o governo Trump está concentrando seus esforços em imigrantes que estão nos Estados Unidos e que receberam ordens de deportação.

Na maior parte dos casos, imigrantes com ordens de deportação são enviados de volta em voos da ICE. Mas, em certos casos — incluindo aqueles que envolvem cidadãos da Rússia — os Estados Unidos enviam essas pessoas em voos comerciais.

Se eles não concordarem em embarcar, os agentes da ICE lhes oferecem uma escolha.
(...)

O casal havia cruzado a fronteira com outra família russa, Pavel Snegir e seu filho de 11 anos, Aleksandr. Eles também esperavam obter asilo político nos Estados Unidos, depois que a esposa do Sr. Snegir foi presa na Rússia por causa de suas opiniões políticas, segundo ele.

Mas, após várias semanas sob custódia na fronteira, o Sr. Snegir e seu filho foram transferidos para a custódia da ICE em maio e levados a um aeroporto em San Diego. Lá, disseram-lhe que ele poderia levar Aleksandr para Nova York para uma audiência judicial.

Mas, quando chegaram ao aeroporto, o Sr. Snegir se recusou a embarcar no avião, convencido de que seria deportado para a Rússia assim que chegasse a Nova York. Mais tarde naquele dia, após a partida do voo, um oficial da ICE lhe informou que ele seria separado do filho por ter se recusado a ser deportado.

“Eu não vou entregar meu filho”, disse o Sr. Snegir, movendo-se para proteger Aleksandr.

O oficial da ICE, segundo Snegir recorda, disse-lhe que seria imobilizado, algemado e levado embora se não cedesse.

“Eu não me movi. Eu não concordei em fazer o que ela estava pedindo, e tudo o que ela prometeu aconteceu”, disse ele sobre a oficial da ICE.

Fonte: ALEAZIZ, Hamed. Inside Trump’s New Tactic to Separate Immigrant Families. **The New York Times**, Nova York, Seção A, p. 1, agosto, 2025. Disponível em: <https://archive.is/20250820061448/https://www.nytimes.com/2025/08/05/us/politics/trump-administration-family-separation.html#selection-1367.2-1367.19>. Acesso em 21 out. 2025.

Análise: Os trechos acima mostram como a administração Trump promove um esforço técnico e militar para separar famílias de migrantes, com o intuito de desestimular a entrada de estrangeiros no país. De forma geral, os pais das famílias que chegam nos EUA são submetidos a uma escolha cruel: sair do país ou terem seus filhos retirados de sua guarda e levados para abrigos. Em seguida, trouxe um estudo de caso que pode ser útil para análise no

podcast, na qual um pai e filho russos foram detidos, agredidos e separados após o pai se recusar a entrar no avião para voltar à Rússia (onde eles estavam sendo perseguidos politicamente).

- **Condições precárias de acolhimento:**
 - a. **Situação dos campos e abrigos (superlotação, falta de higiene, privacidade e alimentação).**

Nome: Julia Aguiar

Dado: “O impacto negativo do sistema de detenção de fato implementado no CCAC da Ilha de Samos é agravado pelas condições de vida cada vez mais precárias dos moradores. A população excedeu a capacidade na maior parte do tempo entre o final de outubro de 2024 e o início de fevereiro de 2025, com flutuações sobrecarregando ainda mais os recursos já limitados e o acesso a serviços básicos. Devido à capacidade excessiva, as pessoas estão sendo acomodadas em áreas comuns, dormindo no chão e, em alguns casos, em condições superlotadas. O estado das instalações residenciais e de higiene também é extremamente preocupante, com relatos de pisos quebrados, instalações sanitárias em desuso e infestações de pragas. As limitações no fornecimento de água corrente persistem e falta água quente em algumas áreas do local. Em novembro de 2024, as ONGs – incluindo alguns dos signatários da presente carta – denunciaram as más condições de higiene no CCAC, afirmando que criam um ambiente propício à propagação de doenças facilmente tratáveis, como a sarna.”

Fonte: Samos: Unlawful detention and sub-standard conditions must not become a blueprint for the EU Migration Pact. Disponível em: <https://www.amnesty.eu/news/samos-unlawful-detention-and-sub-standard-conditions-must-not-become-a-blueprint-for-the-eu-migration-pact/>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado evidencia como as condições precárias em centros de acolhimento, como superlotação, falta de higiene, escassez de água e instalações inadequadas, afetam e comprometem diretamente a dignidade, saúde e segurança das pessoas migrantes e refugiadas. O caso do CCAC de Samos mostra que esses espaços, em vez de oferecerem proteção, acabam se tornando locais onde doenças e violações se tornam parte da rotina dos

residentes.

Nome: Julia Aguiar

Dado: “Nossa pesquisa descobriu que as pessoas relatam que precisam mais de comida, dinheiro e remédios. Embora os abrigos em que eles estavam hospedados fornecessem comida, remédios, roupas e abrigo. O fato de que eles ainda relataram precisar dessas coisas demonstra que simplesmente não há recursos suficientes para atender à demanda, ou que em outros lugares em sua jornada muitas vezes longa e árdua houve uma falta de serviços. Embora o acesso aos cuidados de saúde variasse de acordo com os locais da pesquisa, não havia serviços de saúde reprodutiva disponíveis e dois grupos focais notaram xenofobia ou negação de serviços pelos profissionais de saúde mexicanos.

A pesquisa também encontrou um número excepcionalmente alto de famílias que priorizaram necessidades não físicas, como segurança (20%) e proteção contra violência/gangues (19%), o que muitas vezes não é tão alto em avaliações semelhantes em todo o mundo.

Para aqueles que notaram que o dinheiro era uma necessidade prioritária, eles foram questionados em que gastariam o dinheiro. Alimentos eram os mais procurados, seguidos por itens de higiene e roupas/sapatos. Da mesma forma, quando questionados sobre suas necessidades, quatro dos seis grupos focais se concentraram em bens em espécie ou vouchers para itens como: fraldas, fórmula para bebês, absorventes higiênicos, sapatos, roupas, alimentos e cobertores. Setenta por cento das famílias pesquisadas notaram que tinham acesso a água potável onde estavam hospedadas, com quase um terço notando que estavam comprando água.”

Fonte: New IRC survey finds services on U.S.-Mexico border overwhelmed, women and children at risk | The IRC. Disponível em: <https://www.rescue.org/press-release/new-irc-survey-finds-services-us-mexico-border-overwhelmed-women-and-children-risk>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado mostra que, mesmo quando há algum nível de assistência, os recursos disponíveis nos abrigos (nesse caso, fala especificamente de um abrigo na fronteira do México-EUA) são insuficientes para atender às necessidades básicas das pessoas migrantes. A falta de comida, remédios e itens de higiene revela um sistema de acolhimento sobrecarregado, incapaz de garantir condições mínimas de dignidade. Além disso, a ausência de serviços de

saúde e os relatos de xenofobia e negação de atendimento reforçam como o acolhimento é marcado por barreiras e discriminação. O destaque dado à busca por segurança também mostra que, além da precariedade no âmbito material, há também um sentimento constante de vulnerabilidade e medo, o que evidencia que esses espaços não cumprem seu papel de proteção.

Nome: Julia Aguiar

Dado: A Organização Mundial da Saúde (OMS) disse na terça-feira que há uma tendência crescente nas notificações de doenças transmissíveis em abrigos da ONU em Gaza, citando dados da agência de refugiados palestinos da ONU ou UNRWA. Os dados indicam um "aumento maciço" em algumas doenças transmissíveis, como diarreia, infecção respiratória aguda, infecções de pele e condições relacionadas à higiene, como piolhos, disse a porta-voz da OMS, Margaret Harris, em uma coletiva de imprensa da ONU. Condições de abrigo desfavoráveis, como superlotação com escassez de água, alimentos e combustível, são os principais fatores desse aumento maciço de doenças transmissíveis, disse ela.

Fonte: UN, IN. WHO warns of rising trend of communicable disease in UN shelters in Gaza. Disponível em: <https://www.aa.com.tr/en/europe/who-warns-of-rising-trend-of-communicable-disease-in-un-shelters-in-gaza/3067009>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado mostra como as condições precárias nos abrigos, superlotação, falta de água, alimentos e saneamento, tem impactos diretos na saúde das pessoas refugiadas. O aumento de doenças transmissíveis em Gaza mostra que esses espaços podem acabar se tornando ambientes de risco e contaminação, agravando a situação de populações já vulneráveis. A situação também evidencia a fragilidade das respostas humanitárias em contextos de crise, onde a falta de recursos e infraestrutura básica compromete a própria sobrevivência dessas pessoas.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Condições terríveis foram descobertas em um armazém de Chicago que se tornou um abrigo para migrantes, onde mais de 2.500 requerentes de asilo estão hospedados. Reclamações sobre baratas, ratos, alimentos podres, canos expostos, problemas de esgoto, doenças

generalizadas e provisões inadequadas de alimentos e água foram feitas às autoridades da cidade, em e-mails relatados pela primeira vez pela WTTW, a estação membro da PBS em Chicago. O relatório da Borderless concluiu que as condições transmitidas pelos residentes no abrigo não atendem aos padrões mínimos da ONU para abrigo de emergência para refugiados.

Fonte: CAMPOS, A. Roaches, rats and rotten food reported at Chicago shelter for asylum seekers. Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/2024/jan/26/chicago-asylum-seeker-shelter-rats-expired-food>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado mostra como os abrigos para migrantes podem operar mesmo em condições extremamente precárias. A situação do armazém em Chicago evidencia que a proteção prometida nos espaços de acolhimento muitas vezes não é garantida, colocando em risco a saúde e dignidade das pessoas migrantes. Além disso, o fato de essas condições não atenderem aos padrões mínimos da ONU demonstra uma forte negligência na gestão do acolhimento.

Nome: Julia Aguiar

Dado: “Entre janeiro e junho de 2025, milhares foram mantidos em detenção de imigrantes no Krome North Service Processing Center (Krome), no Broward Transitional Center (BTC) e no Federal Detention Center (FDC), na Flórida, sob condições que violam flagrantemente os padrões internacionais de direitos humanos e os próprios padrões de detenção de imigração do governo dos Estados Unidos. Em março, o número de pessoas em detenção de imigrantes em Krome havia aumentado 249% em relação aos níveis anteriores à inauguração de janeiro. Em alguns momentos de março, a instalação deteve mais de três vezes sua capacidade operacional de detidos.

Em 20 de junho de 2025, o número de pessoas em detenção de imigrantes nas três instalações era de 111% em relação aos níveis anteriores à posse. A mudança foi qualitativa e quantitativa. Detidos em três instalações da Flórida disseram à Human Rights Watch que os oficiais de detenção do ICE e os guardas privados contratados os trataram de maneira degradante e desumanizante. Alguns foram mantidos acorrentados por períodos prolongados em ônibus sem comida, água ou banheiros funcionais; houve uma superlotação extrema em

células congeladas, onde os detidos foram forçados a dormir em pisos de concreto frios sob iluminação fluorescente constante; e muitos tiveram acesso a higiene básica e cuidados médicos negados.

Este relatório conclui que a equipe das três instalações de detenção que os pesquisadores examinaram indivíduos detidos sujeitos a cuidados médicos perigosamente abaixo do padrão, superlotação, tratamento abusivo e restrições de acesso a apoio legal e psicossocial. Os policiais negaram aos detidos medicação crítica e detiveram alguns incomunicados em confinamento solitário como uma punição aparente por procurar cuidados de saúde mental. Os oficiais da instalação devolveram alguns detidos para detenção diretamente de internações hospitalares sem tratamento de acompanhamento. Eles detiveram outros em confinamento solitário ou os transferiram sem aviso prévio, interrompendo a representação legal. Eles os forçaram a dormir em pisos frios de concreto sem roupas de cama e lhes deram comida que às vezes estava abaixo do padrão e, em muitos casos, ignoraram suas necessidades médicas. Alguns policiais trataram os detidos de maneira desumanizante.”

Fonte: WILLE, B. “You Feel Like Your Life Is Over”. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2025/07/21/you-feel-like-your-life-is-over/abusive-practices-at-three-florida-immigration>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado mostra como as condições em centros de detenção de imigrantes estão se tornando cada vez mais preocupantes. A superlotação, a falta de higiene, a alimentação insuficiente, o frio extremo e a negação de cuidados médicos mostram que essas instalações não cumprem padrões básicos de dignidade e direitos humanos. Além disso, o relato de tratamento abusivo, confinamento solitário e restrição de apoio legal evidencia que a detenção, em vez de proteger, funciona como um mecanismo de controle e punição, agravando o sofrimento físico e psicológico das pessoas detidas.

Análise geral: Os dados reunidos mostram um padrão de precariedade em abrigos, centros de acolhimento e instalações de detenção para migrantes e refugiados ao redor do mundo. Apesar da variabilidade geográfica, é possível observar um padrão de violação de direitos humanos básicos e as condições precárias presentes nesses locais (como a superlotação,

insalubridade, escassez de água e alimentos, ausência de atendimento médico adequado e péssimas condições de higiene). Os dados são importantes, e podem ser utilizados no podcast, para mostrar como a violação dos direitos desses refugiados e migrantes não ocorre apenas nas travessias ou processos de deportação, por exemplo, mas também dentro desses locais que deveriam garantir acolhimento e segurança para os mesmos.

b. Dificuldades no acesso à saúde, educação e trabalho.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O texto mostra que os imigrantes enfrentam diversos desafios no acesso à saúde, tanto no Brasil quanto em outros países. Apesar de garantias legais, como a Lei de Migração brasileira, que assegura acesso igualitário aos serviços públicos de saúde, na prática, muitos imigrantes enfrentam barreiras como **falta de informação, dificuldades linguísticas, preconceito e discriminação institucional**. Esses obstáculos podem levar ao **adiamento de cuidados médicos até que as condições de saúde se agravem**. Além disso, em muitos países, **políticas de saúde fragmentadas e custos elevados dificultam o acesso dos imigrantes aos serviços de saúde**. Muitos dependem de **seguros privados ou planos de curto prazo**, que podem ser inacessíveis ou insuficientes.

Fonte: MIGRAMUNDO EQUIPE. Principais desafios de saúde que imigrantes enfrentam e como se preparar | MigraMundo. Disponível em: https://migramundo.com/principais-desafios-de-saude-que-imigrantes-enfrentam-e-como-se-preparar/#google_vignette. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: O texto aborda as dificuldades do acesso aos imigrantes na área da saúde, por conta da falta de políticas públicas específicas para migrantes, o que, infelizmente, aumenta as desigualdades no acesso à saúde.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O artigo mostra os "Os maiores desafios enfrentados pelos imigrantes", publicado no site Migalhas, aborda as principais dificuldades enfrentadas por migrantes ao se estabelecerem em novos países, com foco nos Estados Unidos. Entre os principais obstáculos destacados estão: **Barreiras linguísticas, falta de oportunidades de emprego, habitação,**

acesso à saúde, questões de transporte, diferenças culturais, criação dos filhos e preconceito.

Fonte: Os maiores desafios enfrentados pelos imigrantes. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/394964/os-maiores-desafios-enfrentados-pelos-imigrantes>.

Análise: O texto aborda as maiores dificuldades que os imigrantes passam ao se deslocarem nos Estados Unidos, o que podemos depois comparar com os dados das maiores dificuldades no Brasil, por exemplo.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O primeiro relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a saúde de migrantes e refugiados de julho de 2022, revela que essas populações enfrentam condições de saúde piores do que as comunidades anfitriãs, especialmente quando vivem em situações precárias. A análise de dados de mais de 17 milhões de participantes em 16 países mostra que trabalhadores migrantes têm menos acesso a serviços de saúde e maior propensão a sofrer lesões ocupacionais. Além disso, muitos trabalham em condições insalubres e perigosas, aumentando o risco de problemas de saúde relacionados ao trabalho. Outro ponto abordado é a lacuna nos dados de saúde sobre essas populações, porque embora existam informações abundantes, elas são fragmentadas e não comparáveis entre países, dificultando o monitoramento e a formulação de políticas eficazes.

Fonte: ONU Brasil. OMS lança primeiro relatório sobre saúde de migrantes e refugiados. 25 jul. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/191953-oms-lan%C3%A7a-primeiro-relat%C3%B3rio-sobre-sa%C3%BAde-de-migrantes-e-refugiados>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: O relatório da OMS chama a atenção para a necessidade urgente de políticas públicas que garantam o acesso à saúde para migrantes e refugiados, respeitando seus direitos humanos e promovendo a inclusão social.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: Os relatórios de situação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) são sobre a saúde dos migrantes nas Américas. Entre os principais temas abordados estão as condições de saúde dos migrantes, incluindo doenças transmissíveis como HIV, malária e tuberculose, além de problemas de saúde mental, violência sexual e de gênero, e falta de acesso a cuidados médicos adequados. O cenário que propõe o acesso limitado a serviços de saúde é frequentemente agravado por barreiras administrativas, legais, econômicas e linguísticas.

Fonte: Situation Reports - Migrant Health in the Americas - PAHO/WHO | Pan American Health Organization. Disponível em: <https://www.paho.org/en/situation-reports-migrants-health-americas>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: O dado é importante para destacar as condições de saúde precárias que os refugiados vivem e as doenças mais frequentes.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: Um relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) revelou que estudantes imigrantes enfrentam desafios significativos no sistema educacional. A pesquisa apontou que cerca de 50% desses alunos não atingem as habilidades acadêmicas básicas em leitura, matemática e ciências. Além disso, observou-se que esses estudantes tendem a ter desempenho inferior ao de seus colegas nativos, mesmo após ajustes por fatores socioeconômicos. Entre os fatores que contribuem para essas dificuldades estão o baixo nível de escolaridade dos pais, a falta de proficiência no idioma do país anfitrião e a escassez de apoio educacional adequado.

Fonte: DA, R. Relatório da OCDE aponta dificuldades educacionais de estudantes imigrantes. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-03/relatorio-da-ocde-aponta-dificuldades-educacionais-de-estudantes-imigrantes>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: Diante do cenário educacional dos imigrantes e refugiados, o relatório destaca as dificuldades dessas pessoas dentro do ambiente escolar e por isso é preciso que as políticas públicas eficazes, como programas de integração linguística e apoio psicossocial, sejam inseridas.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: Um relatório do ACNUR (Agência da ONU para Refugiados) revelou que, até o final de 2022, mais de 7 milhões de crianças refugiadas estavam fora da escola, representando 51% das 14,8 milhões em idade escolar. Esse aumento significativo em relação aos 10 milhões do ano anterior foi impulsionado principalmente pela crise na Ucrânia. As taxas de matrícula variam conforme o nível educacional: 38% no pré-escolar, 65% no ensino fundamental, 41% no ensino médio e apenas 6% no ensino superior. Em países de renda mais baixa, a diferença entre as taxas de matrícula de refugiados e não refugiados é ainda mais acentuada, evidenciando as barreiras no acesso à educação.

Fonte: Novo relatório do ACNUR revela que mais de 7 milhões de crianças refugiadas estão fora da escola | ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/novo-relatorio-do-acnur-revela-que-mais-de-7-milhoes-de-criancas>.

Análise: O relatório destaca que muitas crianças refugiadas sofrem pela falta de inserção no ambiente escolar e em países de renda menos elevada, a diferença entre crianças inseridas nesse meio e crianças não inseridas é muito nítido

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: Uma pesquisa da organização Visão Mundial revelou que quase 68% dos imigrantes no Brasil não estão inseridos no mercado de trabalho formal. O levantamento, realizado com

264 imigrantes que em sua maioria venezuelanos nas cidades de Boa Vista (RR), Manaus (AM) e São Paulo (SP), mostra que a situação dos imigrantes contrasta com o cenário geral do país, que tem apresentado taxas de desemprego relativamente baixas. Entre os entrevistados, as mulheres foram as mais afetadas: apenas 42% delas estão empregadas, e muitas das que não trabalham são mães. **Os principais obstáculos** apontados pelos participantes incluem a **burocracia para a regularização da documentação migratória, a barreira do idioma e a dificuldade de revalidar diplomas ou certificados de experiência profissional obtidos no país de origem**. Esses fatores dificultam o aproveitamento da qualificação e empurram muitos imigrantes para ocupações informais ou diferentes daquelas que exerciam antes. Segundo a pesquisa, 85% afirmaram não trabalhar na mesma área de atuação que tinham anteriormente. Entre os que conseguiram emprego, 62% atuam de forma informal, 20% têm vínculo formal e 16% empreendem por conta própria, principalmente nos setores de serviços, hotelaria, supermercados e indústria.

Fonte: RAMOS, M. Quase 68% dos imigrantes não estão inseridos no mercado de trabalho, diz pesquisa. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/quase-68-dos-imigrantes-nao-estao-inseridos-no-mercado-de-trabalho-diz-pesquisa>.

Análise: Esses dados analisam as principais dificuldades da inserção dos refugiados no mercado de trabalho no contexto brasileiro.

c. Testemunhos e reportagens que evidenciem as condições de vida e as violações de direitos.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Uma mulher descreveu a chegada a Krome - uma instalação que normalmente só mantém homens - tarde da noite em 28 de janeiro. Os policiais então a confinaram por dias com dezenas de outras mulheres sem roupa de cama ou privacidade, em uma cela normalmente usada apenas durante os procedimentos de encarceramento. “Havia apenas um banheiro, e estava coberto de fezes”, disse ela. “Nós imploramos aos oficiais para nos

deixarem limpá-lo, mas eles apenas disseram sarcasticamente: 'A limpeza virá em breve'. Ninguém nunca veio.’’

Um homem lembrou as condições frígidas na cela de admissão onde estava detido: “Eles ligaram o ar condicionado... Você não conseguia dormir porque estava muito frio. Eu pensei que ia experimentar hipotermia.”

Durante outro incidente, os policiais fizeram os homens comerem enquanto estavam algemados com as mãos atrás das costas depois de forçar o grupo a esperar horas pelo almoço: “Tivemos que nos curvar e comer das cadeiras com a boca, como cães”, disse um homem.

Mulheres e homens relataram que buscar ajuda - especialmente apoio à saúde mental - poderia levar a punições e retaliações. No BTC, as autoridades colocaram os detidos que se queixaram de sofrimento emocional em confinamento solitário por semanas, criando um efeito assustador. Uma mulher disse: “Se você pedir ajuda, eles te isolam. Se você chorar, eles podem levá-lo embora por duas semanas. Então, as pessoas ficam em silêncio.”

Fonte: WILLE, B. “You Feel Like Your Life Is Over”. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2025/07/21/you-feel-like-your-life-is-over/abusive-practices-at-the-florida-immigration>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: A reportagem acima entrevistou pessoas que viveram diretamente as condições precárias nos centros de detenção de Krome e BTC, na Flórida, mostrando a realidade por trás das políticas migratórias dos EUA. Os relatos revelam situações de humilhação e abuso que contrariam os padrões mínimos de direitos humanos. Os relatos detalham como mulheres foram mantidas em celas sem roupas de cama ou privacidade, forçadas a dividir um banheiro coberto de fezes, enquanto os pedidos por limpeza eram tratados com sarcasmo pelos agentes. Homens relataram temperaturas tão baixas que temiam sofrer hipotermia, além de terem sido obrigados a comer algemados, de forma humilhante. A matéria também mostra como buscar ajuda psicológica era punido com confinamento solitário, criando um clima de medo e silêncio. Ao reunir esses depoimentos, a reportagem expõe a violência cotidiana presente no sistema de detenção de imigrantes.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Migrantes estrangeiros aguardando deportação da Itália foram espancados com cassetetes e receberam drogas psicotrópicas não prescritas em alguns dos centros de detenção de imigrantes de geridos de forma privada do país, descobriram investigadores europeus. O Conselho da Europa instou na sexta-feira o governo da primeira-ministra Giorgia Meloni a tomar “ações resolutas” para abordar as condições “sérias e perturbadoras” observadas durante as recentes visitas a quatro dos nove centros de detenção de migrantes em funcionamento da Itália administrados por vários empreiteiros privados. Condições dentro das instalações — onde os requerentes de asilo rejeitados podem ser mantidos em condições de prisão por até 18 meses enquanto aguardam a repatriação - estão se tornando cada vez mais holofotes após uma série de suicídios, tentativas de suicídio, episódios de automutilação, greves de fome e tumultos por presos nos últimos dois anos. O comitê de prevenção da tortura da organização internacional que defende os direitos humanos alertou em um relatório que a “gravidade da situação” nas instalações e levantou sérias questões sobre o plano da Itália de manter até 3.000 requerentes de asilo em centros offshore de operação privada na Albânia. No relato de 44 páginas de suas visitas, os delegados disseram que os centros de detenção - que todos diziam que abrigavam várias centenas de pessoas - "não eram adequados para o propósito" e compreendiam instalações sombrias semelhantes a prisões sem salas comuns e espaços de exercícios ao ar livre semelhantes a gaiolas sem vegetação. A delegação também observou “altos níveis de angústia” entre os detidos. Em um centro em Potenza, os visitantes observaram “a administração generalizada de medicamentos psicotrópicos diluídos em água para a população detida pela equipe de saúde sem receita médica ou supervisão”, disse o relatório. “A delegação não só foi confrontada com detidos mostrando sinais claros de estarem sob medicação, mas também foi capaz de testemunhar detidos gritando e expressando em voz alta sua necessidade de gotas”, disse o relatório, sugerindo que a distribuição generalizada de tranquilizantes corria o risco de criar níveis perigosos de dependência.

Fonte: KAZMIN, A. Migrants “drugged and beaten” at privately run Italian detention centres. Disponível em:

<https://www.ft.com/content/5e99498c-47e0-461e-8b4a-e0727c461ef6>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: A reportagem evidencia as graves violações de direitos humanos que ocorrem nos centros de detenção de imigrantes da Itália, administrados por empresas privadas. Investigadores europeus constataram que migrantes foram espancados e medicados com drogas psicotrópicas sem prescrição, em instalações sombrias e superlotadas, semelhantes a prisões. O relatório do Conselho da Europa denunciou o alto nível de sofrimento psicológico entre os detidos, marcado por suicídios, automutilação e greves de fome, e criticou o plano do governo Meloni de ampliar esse modelo em centros offshore na Albânia. Ao reunir esses relatos, a matéria evidencia a desumanização e o caráter punitivo das políticas migratórias italianas.

Nome: Julia Aguiar

Dado: JC caminhou até o ponto médio da ponte internacional que ligava a cidade industrial mexicana conhecida por seu passado violento e os EUA, que atraiu multidões de migrantes em busca de um futuro na América. Dias antes, o presidente Donald Trump havia assumido o cargo e rapidamente fechou a fronteira para quase todos que não tinham visto ou passaporte dos EUA. JC, que falou com o The Washington Post com a condição de que seu nome completo não fosse usado, por medo de que seus agressores o alvejassem, esperava convencer os oficiais de imigração de que ele precisava entrar de qualquer maneira. Ainda havia cicatrizes cicatrizando em seu rosto, pulsos e pernas. Ele tinha registros de promotores mexicanos corroborando a selvageria do cartel. A vida dele dependia disso. Quando ele se aproximou, disse ele, os funcionários de imigração dos EUA rapidamente o afastaram. “Não há mais asilo”, lembrou ele dizendo, minutos antes de oficiais mexicanos estacionados na ponte o expulsarem. O direito de buscar proteção contra a perseguição em sua pátria tem sido um princípio fundamental nos Estados Unidos desde o rescaldo da Segunda Guerra Mundial. Por lei, qualquer pessoa que chegue ao solo dos EUA e demonstre um medo credível de retornar tem o direito de solicitar asilo, independentemente de como entrou.

Fonte: HERNÁNDEZ, A. R. He escaped the cartel that kidnapped him. Then he learned there's "no more asylum." Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/immigration/2025/03/09/trump-mexico-asylum-migrants-refugees/>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: A reportagem conta o testemunho de um homem que fugiu do México depois de sofrer com ameaças e violências físicas de cartéis de sua região. O mesmo dirigiu-se à fronteira dos EUA em busca de asilo, levando consigo provas das agressões que sofreu e documentos oficiais que confirmavam a perseguição. No entanto, foi impedido de entrar por agentes norte-americanos, que afirmaram que "não há mais asilo". Esse episódio evidencia o endurecimento das políticas migratórias implementadas após a posse de Donald Trump e como elas representam uma grave violação dos direitos dos requerentes de asilo, uma vez que o direito de solicitar refúgio é um princípio fundamental previsto tanto na legislação americana quanto em tratados internacionais dos quais os EUA são signatários.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Testemunho de T., um jovem afegão, preso em Samos desde 2019:

"Eu só quero sair. Eles não me deixam. Eles estão me mantendo aqui como prisioneiro. Se eu tivesse que escolher, diria que preferiria o acampamento anterior - pelo menos, lá, eu estava livre. Eu não estava vivendo em uma gaiola. Pelo menos, eu tive minha liberdade para ir a algum lugar."

Este centro de recepção em Samos servirá como o plano para a implantação de centros da UE nas ilhas gregas. Custando à UE 276 milhões de euros, eles são um "novo capítulo na gestão da migração" de acordo com funcionários da UE, e têm o objetivo explícito de "desencorajá-los de vir em primeiro lugar", de acordo com o Ministro grego da Migração e Asilo. A UE já investiu na construção de dois novos centros nas ilhas de Kos e Leros e tem planos de construir dois novos centros em Chios e Lesbos.

Alkistis Agrafioti, Oficial de Defesa do Conselho Grego para Refugiados:

“Indo para o centro, você tem apenas uma pergunta: como isso é adequado para as pessoas? É como visitar uma prisão localizada no meio do nada. Para entrar e sair, as pessoas devem passar por toda uma série de medidas de segurança com catracas, portões magnéticos, raios-x, cartões de digitalização e impressões digitais. Pesquisas de corpo e bolsa também. De acordo com depoimentos, mesmo as crianças que vão à escola não escapam desse procedimento diário.

“O que vimos quando visitamos o novo centro de Samos e o que as pessoas nos disseram é que suas condições de vida degradantes anteriores no antigo acampamento Vathy acabaram de se transformar em prisão, como as condições na nova instalação. Os seguranças estão por toda parte e você se sente seguido a cada passo. Um morador com quem conversamos nos disse como era que havia três seguranças para uma pessoa. Nós nos encontramos com um jovem afegão, que sofre de transtorno de estresse pós-traumático, que se voltou para a automutilação várias vezes, pois está preso na ilha nos últimos 3 anos. Por dois meses, ele não conseguiu nem sair da nova instalação devido a uma proibição ilegal de saída. Muitos perguntaram 'por que estamos sendo punidos, quando tudo o que queremos é reconstruir nossas vidas e estar seguros na Europa?’”

Fonte: Stories from prison-like EU funded refugee centre. Disponível em: <https://www.oxfam.org/nz/news-media/media-releases/stories-from-prison-like-eu-funded-refugee-center/>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: o testemunho de T., um jovem afegão detido em Samos desde 2019, evidencia o caráter punitivo e desumanizante das novas políticas migratórias da UE. Ele descreve a sensação de estar “em uma gaiola”, sem liberdade para se movimentar, em centros fortemente vigiados e semelhantes a prisões, onde até crianças passam por revistas diárias. Esses relatos mostram que os centros, projetados para desencorajar a chegada de migrantes, violam direitos humanos básicos e o direito ao asilo, transformando o acolhimento em confinamento. Além disso, a matéria apresenta o testemunho de especialistas, como Alkistis Agrafioti, que apontam que essas políticas têm um objetivo explícito de desestimular a chegada de migrantes à Europa, transformando o direito de buscar proteção em punição. As experiências de T. e de outros detidos (incluindo automutilação, proibição ilegal de saída e sensação constante de perseguição) demonstram que essas medidas constituem graves violações dos direitos humanos e do direito ao asilo.

Nome: Julia Aguiar

Dado: Perfil racial e étnico, extorsão, prisões em massa, detenção por dias ou semanas com pouca ou nenhuma comida, expulsões coletivas, espancamentos e tortura: essas são apenas algumas das violações que migrantes, requerentes de asilo e outros sofreram nos últimos anos nas mãos das forças de segurança no contexto do controle de fronteira e migração na Mauritânia, um país no noroeste da África. Enquanto isso, essas mesmas forças continuaram a receber apoio financeiro e material da União Europeia (UE) e da Espanha.

Como mostra este relatório, as forças de segurança da Mauritânia frequentemente submetem os migrantes e requerentes de asilo de países africanos a assédio e prisão arbitrária. As autoridades visaram indivíduos ou grupos com base em informações ou suposições de que eles eram indocumentados, planejando partidas irregulares para países do norte da África ou Espanha, ou envolvidos no contrabando de migrantes - definido pelas Nações Unidas como a facilitação da migração irregular em troca de benefícios financeiros ou materiais. Alguns usaram o controle da migração como pretexto para extorsão. Vários migrantes entrevistados também alegaram que as forças de segurança os traçaram racialmente ou demonstraram tratamento racista porque eram negros. Alguns disseram que os policiais não verificaram seus documentos ou permitiram que eles recuperassem seus documentos antes da prisão.

A Human Rights Watch documentou casos de abuso físico, variando em gravidade de tortura e estupro a espancamentos e outros maus-tratos, contra pelo menos 43 pessoas. Incidentes ocorreram durante ou após intercepções e desembarques de barcos; durante prisões ou intercepções em terra; e durante detenção e expulsões. Em um caso grave em agosto de 2022, a polícia em Nouakchott torturou pelo menos quatro homens durante interrogatórios relacionados ao contrabando de migrantes. “Eles tiraram minhas roupas... e me bateram. ...Eles me chocaram com corrente [elétrica]...”, disse um homem. “Eles disseram que eu estava ajudando as pessoas a irem para a Espanha.”

Fonte: SEIBERT, L. “They Accused Me of Trying to Go to Europe”. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2025/08/27/they-accused-me-of-trying-to-go-to-europe/migration-control-abuses-and-eu>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: O relatório documenta graves violações de direitos humanos cometidas por forças de segurança na Mauritânia contra migrantes e requerentes de asilo, incluindo prisões arbitrárias, extorsão, expulsões coletivas, espancamentos, tortura e abusos sexuais. Muitos desses atos ocorreram com base em perfil racial, afetando principalmente migrantes negros, e sem verificação adequada de documentos. Apesar dessas práticas, as forças de segurança continuam a receber apoio financeiro e material da União Europeia e da Espanha, evidenciando como políticas de controle migratório podem se sustentar em violações sistemáticas. Casos específicos, como a tortura de quatro homens em Nouakchott em agosto de 2022, ilustram a violência institucionalizada e o uso da repressão sob o pretexto de combater o contrabando de migrantes. O conjunto dessas evidências mostra que, no contexto da Mauritânia, a migração irregular tem sido tratada como justificativa para abuso, discriminação e negação de direitos fundamentais.

d. Situação das crianças e adolescentes migrantes, impacto psicológico, escolarização, trabalho infantil.

Nome: Alvaro Climaco

Dado:

Há várias consequências para a saúde dos pequenos migrantes. Dentre elas o prejuízo educacional: 3,7 milhões de crianças refugiadas no mundo estavam fora da escola em 2018 (ACNUR, 2019). Outro fator são as barreiras linguísticas que causam redução de matrículas escolares, restringindo o direito à educação dos refugiados em todo o mundo. Há também significativa limitação ao acesso a serviços de justiça, educação, sociais e de saúde (UNESCO, 2019). No que tange à saúde mental das crianças, sintomas comuns em migrantes são: transtornos de ansiedade, depressão, medo da separação da família, entre outros (EL-KHANI et al., 2021; BENDAVID et al., 2021).

Os principais problemas apontados foram: transtorno de estresse pós-traumático, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, transtornos afetivos, ansiedade de separação, esquizofrenia, depressão, desregulação emocional, medo da deportação, medo de não ser aceito no país anfitrião, traumas de guerra e insegurança emocional. A maioria aponta que as causas dos problemas mentais das crianças começam com o processo de fuga de seus países. Afirmam que as rotas que precisam seguir por até meses, sofrendo com a fome, a violência, a

morte e a insegurança física, não terminam com a chegada na nova fronteira. Os desafios com um novo idioma, as sequelas e traumas já existentes somam-se ao medo da deportação, a permanência em alojamentos ou abrigos insalubres, como na Irlanda, ou quando são retidos e separados de seus pais, como no Canadá. Em nenhum país de chegada, há registros de acolhimento e escuta do desamparo infantil.

Fonte: Physis: Revista de Saúde Coletiva, v. 31, n. 2, e290215, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/pVxJbNFGzGNfzPqd58tJg8J/?lang=pt>. Acesso em: 22 out. 2025

Dado: Na fronteira de países que enfrentam um grande fluxo migratório, como é o caso da fronteira entre Brasil e Venezuela, a presença e a atuação em parceria de órgãos governamentais, organizações internacionais de assistência emergencial, como Médicos Sem Fronteiras (MSF), e agências da Organização das Nações Unidas (ONU), entre elas ACNUR e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), é fundamental para a proteção de crianças e adolescentes, como ressalta Pedro Pacheco, assistente de proteção do ACNUR.

“O acolhimento de crianças e adolescentes é sempre prioritário. Por meio da parceria entre as organizações é possível identificar casos de maior vulnerabilidade, tentando mitigar os principais efeitos prejudiciais do deslocamento”

Ao atravessar a fronteira, inicia-se um longo processo nesta nova etapa da vida. A psicóloga Júlia Lobo, que trabalhou em missões de MSF entre 2019 e 2020, em Roraima, lembra que tão importante quanto cuidar da saúde física das crianças é cuidar da saúde mental delas.

“Muitas vezes, uma criança se desloca por uma decisão que não é dela, tomada por quem é responsável pelo seu cuidado. O processo envolve muitas perdas de referências e pode gerar ansiedade”

Jeison estava constantemente nervoso durante esse período de saída e chegada no novo país, conta Ester. “Mamãe, onde estamos?”, era o que ele sempre perguntava. Além disso, o medo era visível.

“O meu filho parecia estar sempre assustado”, diz a mãe.

Júlia explica que o medo é um sentimento adaptativo em situações de perigo, mas o estado constante de alerta é prejudicial para a saúde mental. “O deslocamento, a falta de referências,

o não pertencimento, a rejeição colocam a criança num estado permanente de medo, podendo gerar dificuldades de concentração, sono e mudanças no apetite.”

Fonte:

BRAVOS, Michele. *Como ficam as crianças refugiadas que vivem no Brasil?* Lunetas, 12 jul. 2021. Disponível em: <https://lunetas.com.br/criancas-refugiadas-no-brasil/>. Acesso em: 22 out. 2025.

Mais da metade dos abrigos do Rio de Janeiro têm problemas estruturais. Muitos desses locais, inclusive, têm limitações para oferecer tratamento de saúde adequado a crianças e adolescentes, muitos com histórico de violência. Há dificuldades para obter itens básicos de higiene, roupas íntimas e medicamentos.

As informações são de um estudo do Instituto Rede Abrigo, em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). A pesquisa avaliou mais de 80% das unidades de acolhimento no estado.

Para o diretor do Instituto Rede Abrigo, Douglas Lopes, os resultados apontam a necessidade de uma resposta imediata do poder público na garantia de direitos para esses jovens:

"Se esses direitos não são garantidos para essas crianças que estão 100% debaixo da guarda e supervisão do Estado, que outra chance a gente pode ter para todas as outras crianças e adolescentes? Ainda mais nesse momento onde a gente tem falado tanto nessa questão da adultização da criança e do adolescente, de como devem ser protegidos, é essencial que o Estado, que o poder público, ele assuma o seu papel como garantidor de direitos para essas crianças e adolescentes."

Profissionais que trabalham com esse tipo de acolhimento, em abrigos ou casas-lares, também enfrentam desafios. Mais de 28,5% das instituições não oferecem qualquer tipo de capacitação profissional. A ausência de formação contínua foi apontada como a principal dificuldade por mais de 67% dos gestores.

Vagas acima do limite

Em algumas instituições, o número de vagas excede o limite obrigatório de 20 acolhidos por unidade. O estudo também mostra que os centros de acolhimento não estão preparados para lidar com essas situações de maior vulnerabilidade.

Fonte:

AGÊNCIA BRASIL. *Estudo aponta condições precárias em centros de acolhimento no Rio de Janeiro*, 21 ago. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-08/estudo-aponta-condicoes-precarias-em-centros-de-acolhimento-no-rio>. Acesso em: 22 out. 2025.

Dado:

20.922 crianças e adolescentes participaram de atividades educacionais em Roraima e Amazonas nos espaços Súper Panas, em 2023.

2.300 matrículas no ensino formal apoiadas em Roraima, em 2023.

818 crianças e adolescentes apoiadas com documentação, matrícula e/ou transferência para escolas como parte da estratégia governamental de interiorização em 2023.

O lugar de toda criança é na escola, não importa de onde ela venha, onde ela esteja ou como tenha chegado lá. Na educação, o UNICEF busca soluções sustentáveis que permitam efetivamente garantir às crianças venezuelanas o direito à educação, não apenas pela sua inclusão na rede pública, mas também pela capacitação dos serviços e das políticas públicas.

O UNICEF tem atuado junto às secretarias locais e o Ministério da Educação para fortalecer suas estratégias de integração dos estudantes da Venezuela, pautando nas reuniões de planejamento pedagógico das Secretarias Municipais a inclusão de temas como as diversidades linguísticas e culturais, e a importância do combate à xenofobia.

Fonte: UNICEF Brasil. *Fluxo migratório venezuelano no Brasil*. Boa Vista: UNICEF Brasil, [s. d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/crise-migratoria-venezuelana-no-brasil>. Acesso em: 22 out. 2025.

Dado: A pesquisa aponta, inclusive, que os adolescentes e jovens em movimento pela rota do Mediterrâneo Central enfrentam maiores riscos de abusos do que os adultos: 77% relataram a exploração no trajeto. Essas violências e violações de direitos não atingem, apenas, as

crianças e os adolescentes que percorrem as rotas em direção à Europa. No fluxo migratório que ocorre entre os países do Triângulo Norte da América Central, que compreende a Guatemala, Honduras e El Salvador, rumo aos Estados Unidos, por rotas terrestres que atravessam o México, as crianças e os adolescentes centro-americanos ficam expostos a todo tipo de riscos e privações no cruzamento das fronteiras: condições climáticas extremas, fome, sede, desgaste físico, psicológico, desidratação, abandono dos coiotes e abusos. Muitas migram à procura de trabalho, de melhores condições de vida. Às vezes, que o trabalho é a causa da migração de crianças e adolescentes, ou seja, está na origem da investida migratória.

Glind e Kou, em pesquisa sobre o trabalho infantil das crianças migrantes, destacam a subnotificação existente no número de crianças em movimento que acabam incorporadas ao trabalho infantil. As crianças trabalhadoras migrantes apresentam pior situação, em termos de condições de trabalho, em comparação às crianças trabalhadoras locais. Elas trabalham mais horas, frequentam menos a escola e ganham menos que as crianças locais em situação de trabalho infantil. Assim, nas Filipinas, em 2005, as crianças migrantes, trabalhadoras no setor manufatureiro, recebiam 20% menos do que as crianças locais. No Cazaquistão, as crianças migrantes trabalhadoras na indústria do tabaco, em 2006, ganhavam de 1,5 a 2 vezes menos que as crianças trabalhadoras locais. Também, em 2006, na Tailândia, as crianças migrantes trabalhadoras domésticas ganhavam cerca de metade do salário das crianças locais em trabalho doméstico. Os autores concluem, portanto, que a falta de acesso à educação e à proteção governamental perpetuam as situações das crianças migrantes no trabalho infantil. De maneira geral, “a criança trabalhadora migrante apresenta uma situação de tripla vulnerabilidade, em razão: da condição de criança, da condição de migrante e da condição de exploração no trabalho.” Em razão disso, há necessidade de se empreenderem esforços para o mapeamento das rotas migratórias, identificação das violências e explorações de crianças e adolescentes em movimento, visando à adoção de rápidas e significativas medidas de proteção.

Fonte: CUSTÓDIO, André Viana; CABRAL, Johana. *O trabalho infantil de migrantes e refugiados venezuelanos no Brasil / Child labor of migrant and refugee children in Brazil*. Revista de Direito Internacional, Brasília, v. 18, n. 1, p. [v-p], 2021. DOI: 10.5102/rdi.v18i1.7116. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi/article/view/7116/pdf>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: Alguns dados no âmbito global, regional e até municipal para tentar dar recortes diferentes de um contexto que é diferente em esferas, mas é atravessado por questões similares. Além de tentar contextualizar como as crianças no abrigo em alguns casos, também contextualiza as crianças para depois do abrigo.

- **Perspectiva brasileira:**

- a. **Como o Brasil acolhe e protege (ou não) imigrantes e refugiados?**

Nome: Vitor Peres

Texto: “A Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) representa, em muitos aspectos, uma mudança de paradigma em comparação à legislação anterior - o Estatuto do Estrangeiro. Ao tratar a migração a partir de um enfoque de direitos, o marco normativo das migrações passou a acompanhar o texto constitucional na garantia dos direitos dos migrantes. Assim, o art. 3º estabelece - como princípios e diretrizes orientadores da política migratória brasileira - a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos. A migração é, assim, abordada a partir de uma perspectiva de direitos humanos, incorporando importantes aspectos do Direito Internacional, como a não discriminação; a garantia do direito à reunião familiar; a proteção integral e atenção ao superior interesse da criança migrante; a observância do disposto em tratados e convenções internacionais e o repúdio às práticas de expulsão coletiva, entre outros. Os princípios e as diretrizes também respondem à realidade da migração enquanto fenômeno social complexo. Assim, afirmam a não criminalização da migração, a não discriminação em razão dos critérios ou procedimentos de entrada no território nacional e a promoção da entrada regular e da regularização documental. Também merece destaque a garantia dos direitos e das liberdades civis, sociais, culturais e econômicas; do direito de reunião para fins pacíficos; e do direito de associação - inclusive sindical - para fins lícitos. A Lei de Migração trouxe, ainda, diversos avanços em relação à legislação anterior, entre os quais, a desvinculação dos vistos e das autorizações de residência do modo de entrada do migrante no território nacional. Com a edição da lei, é possível buscar a regularização migratória mesmo após uma entrada não autorizada no Brasil. Por meio do instituto da acolhida humanitária, por exemplo, o arcabouço migratório vigente permite o estabelecimento de residência no Brasil aos imigrantes que deixaram os seus países de origem por motivos de grave ou iminente instabilidade institucional; conflitos armados;

calamidades de grandes proporções; desastres ambientais; grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário; além de outras hipóteses.

O Brasil é um país com tradição no acolhimento a pessoas migrantes e refugiadas. A acolhida a essas populações tornou-se, na atualidade, um relevante desafio internacional, haja vista a natureza imprevisível e mista dos fluxos migratórios, bem como seu aumento no mundo. As pessoas migrantes e refugiadas muitas vezes chegam sozinhas ou com suas famílias a um novo país, frequentemente sem dominar a língua local, sem recursos materiais e redes de contato e apoio, tendo passado por violações de direitos humanos em seus países de origem e no processo de deslocamento. Nesse sentido, a preocupação com o atendimento e com a proteção de migrantes e refugiados é tema central para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). A Lei de Refúgio brasileira (Lei nº 9.474/1997) é considerada uma das mais avançadas no mundo. O reconhecimento da comunidade internacional se estende às ações de ajuda humanitária e integração socioeconômica de refugiados e imigrantes, como o trabalho que vem sendo realizado desde que teve início o fluxo migratório venezuelano”

Fonte: GOVERNO FEDERAL. Site do Governo Federal Brasileiro, 2025. Plataforma digital oficial do Estado Brasileiro, desenvolvida com o intuito de promover a democratização do acesso à informação. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/migrantes-refugiados-e-apatridas>. Acesso em 21 out. 2025.

Análise: Legislações oficiais do Estado brasileiro que determinam a forma como migrantes e refugiados devem ser acolhidos no país, bem como os procedimentos para promover a inclusão social e garantir à eles o cumprimento dos direitos humanos.

Nome: Vitor Peres

Texto: “Especialistas afirmaram na Comissão Mista sobre Migrações Internacionais e Refugiados que faltam políticas públicas para receber imigrantes no Brasil. Os participantes discutiram as dificuldades para se implementar uma Política Nacional de Migrações e pediram melhorias em várias áreas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, nem 6% dos municípios com imigrantes possuem uma estrutura para gestão migratória. Foi mencionado que a maioria dos estados e municípios não têm

servidores ou cidadãos que conheçam as condições sanitárias, econômicas, de saúde e educação da população imigrante. Também foi apontada a dificuldade de comunicação enfrentada por imigrantes e refugiados no Brasil. Muitas vezes, o profissional de saúde se comunica com o estrangeiro por meio de aplicativos de celular, o que limita o atendimento. Os participantes ressaltaram que seria importante não só a oferta de cursos de português, mas também a construção de abrigos específicos para receber os imigrantes. A integração dos filhos dessas pessoas nas escolas foi outro ponto de destaque, inclusive para evitar casos de preconceito e xenofobia. Pensando no ambiente escolar, o coordenador do Fórum Nacional de Conselhos e Comitês Estaduais para Refugiados, Apátridas e Migrantes, Roberto Portela, alertou sobre a necessidade de aplicar estratégias de integração que vão além de investimentos financeiros.

Fonte: FILHO, Floriano. Acolhimento de imigrantes e refugiados no Brasil precisa melhorar na maioria dos municípios. Rádio Senado, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/09/14/acolhimento-de-imigrantes-e-refugiados-no-brasil-precisa-melhorar-na-maioria-dos-municipios>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Este trecho evidencia que, apesar das legislações que garantem a proteção ao migrante e refugiado, ainda há problemas de implementação dessas leis no que diz respeito à ineficácia das políticas públicas, que falham em incluir esses estrangeiros na sociedade e não conseguem evitar casos de xenofobia.

b. Dados sobre solicitações de refúgio no Brasil (ACNUR, CONARE, Ministério da Justiça, etc).

Nome: Julia Aguiar

Dado: Em 2024, foram registradas 68.159 mil novas solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil – um aumento de 16,3% em relação a 2023. Também no último ano, outras 13.632 pessoas foram reconhecidas como refugiadas pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare). Os dados, divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na última sexta-feira (13/06), em Brasília, corroboram com os recordes de

deslocamentos forçados em todo o mundo, apresentados nacionalmente pelo ACNUR no mesmo evento, que chegaram a 122,1 milhões em todo o mundo.

Segundo o relatório Refúgio em Números, desde 2015, mais de 454 mil pessoas de 175 nacionalidades buscaram proteção no Brasil. Ao considerar a série histórica de 2015 a 2024, o Brasil recebeu mais de 450 mil pedidos, de 175 países. As principais nacionalidades solicitantes em 2024 foram venezuelana, com 27.150 pedidos (39,8%); cubana, 22.288 (32,7%) e angolana, 3.421 (5%). Também apresentaram números expressivos os indianos (3,1%) e os vietnamitas (2,8%).

De 2015 a 2024, os homens representaram 59,1% dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil e as mulheres, 40,9%. Entre as mulheres, quase um quarto (24,3%) tinha menos de 15 anos de idade, o que evidencia a presença expressiva de crianças e adolescentes entre a população refugiada. Entre os reconhecimentos de pedidos de refúgio concedidos por meio dos procedimentos simplificados no Conare, aproximadamente 40% são para crianças e adolescentes.

Fonte: ACNUR. Brasil bate recorde de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado. *ACNUR Brasil*, 20 jul. 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/notas-informativas/brasil-bate-recorde-de-solicitacoes-de-reconhecimento-da-condicao-de>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: Os dados acima mostram o aumento significativo das solicitações de refúgio no Brasil, refletindo tendências globais de deslocamento forçado cada vez maiores. Além de quantificar o número de pedidos feitos em 2024, eles revelam o perfil dos solicitantes, indicando que a maioria era de nacionalidade venezuelana, cubana e angolana, com forte presença de crianças e adolescentes.

c. Desafios enfrentados por venezuelanos, haitianos, cubanos, africanos... (imigrantes em um geral) em território brasileiro.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: Os imigrantes que chegam ao Brasil enfrentam uma série de desafios que variam conforme a região do país. De acordo com o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), entre 2022 e 2024 houve um aumento no fluxo migratório, especialmente de

pessoas vindas da Venezuela e do Haiti, mas também de países da África e do Sudeste Asiático. A região Norte continua sendo a principal porta de entrada, porém apresenta as maiores dificuldades de acolhimento e regularização, devido à infraestrutura limitada e ao menor alcance das políticas públicas. Por isso, muitos imigrantes acabam se deslocando para o Sudeste, Sul e Centro-Oeste em busca de melhores condições de vida e oportunidades de trabalho. Apesar de algumas regiões, como o Sudeste, registrarem crescimento no número de imigrantes empregados, muitos ainda ocupam postos de trabalho precários e com baixa remuneração. A inserção no mercado formal, o acesso à educação e aos benefícios sociais são desiguais entre os estados, o que evidencia a necessidade de políticas públicas adaptadas às realidades locais. O estudo ressalta que o acolhimento efetivo exige uma abordagem regionalizada, com ações específicas para garantir direitos, promover inclusão social e reduzir as vulnerabilidades enfrentadas pelos imigrantes no país.

Fonte: NA. **Regiões brasileiras têm diferentes desafios na acolhida a imigrantes.**

Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-12/regioes-brasileiras-tem-diferentes-desafios-na-acolhida-imigrantes>, Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: O texto apresenta que no Brasil a região Norte é a principal porta de entrada para os imigrantes, mas enfrenta grandes desafios de acolhimento e regularização devido à infraestrutura limitada brasileira. Apesar de avanços no emprego em algumas áreas, a maioria ainda enfrenta trabalhos precários e dificuldades de acesso à educação e a benefícios sociais. Assim, é importante que as políticas públicas garantam direitos e inclusão social sejam mais eficazes.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O estudo do ACNUR revelou que pessoas refugiadas no Brasil enfrentam grandes desafios para se integrar e acessar seus direitos. **Muitas têm dificuldade em obter informações claras sobre serviços públicos, lidar com barreiras linguísticas e superar a exigência de documentos em excesso.** Casos de **xenofobia e discriminação** também são frequentes, especialmente nos atendimentos de assistência social e saúde. No mercado de trabalho, **a informalidade é alta e muitos não conseguem exercer suas profissões de origem por falta de reconhecimento de diplomas.** O acesso à moradia digna é limitado,

com famílias vivendo em **locais precários e inseguros**. Na educação, **o idioma e o preconceito ainda são barreiras que levam à evasão escolar**.

Fonte: ACNUR divulga estudo sobre recomendações e desafios vivenciados por pessoas refugiadas no Brasil | ACNUR Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/press-releases/acnur-divulga-estudo-sobre-recomendacoes-e-desafios-vivenciados-por-pessoas>.

Análise: O relatório mostra que, apesar dos avanços, os refugiados continuam enfrentando dificuldades para alcançar uma integração plena, o que reforça a necessidade de políticas públicas mais acessíveis e acolhedoras.

Nome: Maria Eduarda Linares Mathias

Dado: Segundo a UNICEF, a chegada de milhares de venezuelanos enfrentam desafios como **o aumento da pressão sobre os serviços públicos em estados como Roraima e Amazonas**, que já enfrentavam dificuldades para atender à própria população. Muitos migrantes chegam **sem documentos, o que complica o acesso à escola, à saúde e a outros direitos básicos**. A falta de moradia adequada é outro grande problema. Muitas famílias vivem em **abrigos superlotados, ocupações improvisadas ou até nas ruas, em condições precárias de higiene e saneamento**. Crianças e adolescentes estão entre os mais afetados, ficando mais vulneráveis à violência, à **exploração e ao trabalho infantil**, especialmente quando estão desacompanhados. Além disso, a **barreira do idioma** e a **escassez de vagas nas escolas** dificultam a continuidade dos estudos.

Fonte: UNICEF. **Crise migratória venezuelana no Brasil**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/crise-migratoria-venezuelana-no-brasil>.

Análise: O texto destaca, com base em informações da UNICEF, os principais desafios enfrentados pelos venezuelanos, sobretudo pelas crianças e adolescentes, que chegam ao Brasil, como a falta de documentos dificulta o acesso à educação, saúde e outros direitos, a

precariedade habitacional, a exposição à violência, exploração, trabalho infantil e falta de vagas nas escolas comprometem sua continuidade escolar.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O mapa da ACNUR tem a finalidade de mostrar as redes comunitárias e de serviços para pessoas refugiadas e migrantes LGBTQI+. Essa iniciativa é extremamente importante pois pessoas refugiadas LGBTQIA+ enfrentam desafios e ameaças em todas as fases do deslocamento, incluindo discriminação, violência, exploração e dificuldades no acesso a emprego, serviços básicos e políticas públicas. Assim, ampliar o acesso a redes é essencial para sua proteção e integração local.

Fonte: MAPA DAS REDES COMUNITÁRIAS E DE SERVIÇOS PARA PESSOAS REFUGIADAS E MIGRANTES LGBTQI+. Disponível em: https://help.unhcr.org/brazil/wp-content/uploads/sites/8/2025/10/mapa_Para_novo_compressed.pdf. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: O texto apresenta o mapa da ACNUR, que identifica redes comunitárias e serviços para refugiados e migrantes LGBTQIA+. A iniciativa é importante, pois essas pessoas enfrentam discriminação, violência e dificuldades no acesso a emprego e serviços básicos durante o deslocamento. Assim, ampliar o acesso a essas redes contribui para sua proteção e integração local.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: O Encontro de Mulheres Refugiadas e Migrantes do Norte, realizado em Boa Vista, Roraima, com apoio da ONU Mulheres, enfatizou os grandes desafios enfrentados por mulheres migrantes e refugiadas na região Norte do Brasil. Entre os principais desafios, destacam-se a **falta de políticas públicas inclusivas e a necessidade de maior articulação entre serviços e organizações envolvidas na resposta humanitária**. As participantes sugeriram a criação de uma política estadual de migração e de um núcleo estadual específico

para mulheres refugiadas e migrantes, visando garantir direitos e promover a integração social e econômica.

Fonte: VIBETHEMES. ONU Mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/com-apoio-da-onu-mulheres-refugiadas-e-migrantes-apresentam-demandas-de-politicas-publicas-mais-inclusivas-na-regiao-norte-do-brasil/>.

Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Esse dado é importante pois, o texto que aborda o Encontro de Mulheres Refugiadas e Migrantes do Norte do Brasil, discutiu os desafios enfrentados por mulheres migrantes e refugiadas na região. Mesmo que as mulheres tenham conseguido migrar para o Brasil, ainda sim carecem de políticas públicas inclusivas e a necessidade de melhor articulação entre serviços e organizações humanitárias, o que dificulta a integração delas na região.

Nome: Maria Eduarda Mathias

Dado: A migração venezuelana para o Brasil completou nove anos em 2024, e, segundo levantamento do G1, os desafios enfrentados pelos migrantes permanecem significativos, especialmente nas áreas de emprego, educação e saúde. Em relação ao **emprego**, muitos migrantes enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal e suas realidades são marcadas por **alta taxa de informalidade e salários baixos**. **A falta de reconhecimento de diplomas e a barreira do idioma** também são obstáculos importantes. Na **educação**, apesar dos avanços, ainda há desafios significativos. Muitas crianças e adolescentes venezuelanos não têm acesso pleno à educação, seja por falta de vagas, barreiras linguísticas ou dificuldades de adaptação ao sistema educacional brasileiro. Quanto à **saúde**, o sistema público enfrenta sobrecarga devido ao aumento da demanda, o que pode resultar em longas esperas por atendimento e dificuldades no acesso a serviços de saúde de qualidade.

Fonte: POR, B. **Busca por emprego, educação e saúde: o raio X dos 9 anos da migração venezuelana para o Brasil**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2024/07/21/busca-por-emprego-educacao-e-saude-o-raio-x-dos-9-anos-da-migracao-venezuelana-para-o-brasil.ghtml>.

Análise: Os dados apontam que mesmo após nove anos de migração venezuelana para o Brasil, muitos migrantes ainda enfrentam dificuldades para entrar no mercado formal, alta informalidade e baixos salários, agravados pela falta de reconhecimento de diplomas e barreiras linguísticas. Isso evidencia a falha da assistência pública em incluir os imigrantes na realidade brasileira e nas dificuldades políticas e institucionais de validar documentos.

Bloco 3: Impactos e respostas internacionais

- **Impactos políticos e sociais**

- a. **Crescimento dos movimentos e discursos anti-imigração (Europa e EUA).**

Nome: Vitor Peres

Texto: “Nos Estados Unidos, a campanha política do candidato republicano Donald Trump, à exemplo da anterior (que lhe rendeu um primeiro mandato), foi marcada pela utilização do medo como instrumento político para consolidar apoios, notadamente no que toca à questão da imigração e construção de muros na fronteira com o México. Desde sua primeira candidatura, Trump buscou retratar os imigrantes internacionais como uma ameaça à segurança e cultura norte-americanas, mediante uma postura declaradamente hostil às políticas migratórias inclusivas. Ele claramente utilizou-se da estratégia de criação de uma “ameaça externa”, a fim de alimentar o medo na população norte-americana, sugerindo que os imigrantes seriam os culpados por diversos problemas vividos pelo país. Isso sucedeu-se ao ponto de, durante a campanha do Partido Democrata em 2020, a ex-procuradora-geral da Califórnia, Kamala Harris (candidata democrata derrotada em 2024), descrever repetidamente o tratamento dispensado pelo presidente Trump aos requerentes de asilo como um crime contra a humanidade (Mann, 2021, p. 1174). Esse tipo de retórica traduz o conceito de “cultura do medo”, de Glassner, em que o medo do “outro” acaba moldando percepções sociais e políticas.

(...)

Ao vender a imagem de que os imigrantes estariam roubando os Estados Unidos, por meio dos postos de trabalho e do dinheiro, Donald Trump ainda se apresentou como o salvador da pátria, aquele que iria defender a nação de todos esses males. Entre tantas falas do presidente, destaca-se a seguinte, proferida durante sua primeira campanha ao posto mais alto do Executivo norte-americano: “Eu trarei de volta nossos empregos da China, do México, do Japão, de tantos outros lugares... e eu trarei de volta nosso dinheiro” (“I will...,

2015, tradução nossa). Contudo, embora a ideia tenha sido vendida com enorme radicalismo pelo presidente Donald Trump, segundo a pesquisa de Felbab-Brown (2017), o impacto do trabalho imigrante nos salários dos nativos é baixo. Além disso, os imigrantes indocumentados geralmente ocupam postos de trabalhos desagradáveis e extenuantes, os quais os nativos não estão dispostos a ocupar”.

(...)

O crescimento desse discurso nacionalista anti-imigração surgiu no contexto europeu de uma denominada “crise de refugiados” em 2015 com milhares de pessoas cruzando o mar mediterrâneo em embarcações precárias, sem apoio humanitário e causando uma grande comoção internacional. Mais tarde, isso terminaria em um saldo de centenas de mortos e desaparecidos ao longo do processo, desencadeando o enrijecimento da política da União Europeia, que acabaria contribuindo para o fenômeno do Brexit no Reino Unido. Em 23 de junho de 2016, durante a crise de refugiados, a saída britânica da União Europeia foi votada, apelidada pelos partidários como Brexit, nome formado pela união das palavras em inglês British (britânica) e exit (saída) (Borges e Silva, 2022, p. 56).

Nesse contexto, surgiu no Reino Unido um intenso sentimento nacionalista exacerbado, por intermédio de um discurso isolacionista do Partido Conservador britânico, apoiado por cidadãos inconformados pela crise econômica advinda desde 2008, e que terminaria desembocando no denominado Brexit. Com a conseqüente retirada do Reino Unido da União Europeia e o fim da influência que as normas europeias exerciam na política para refugiados dentro da Grã-Bretanha, nasceu então uma profunda reforma no sistema migratório britânico capaz de minar os direitos dos refugiados naquela região (Borges e Silva, 2022, p. 60).

Já na Itália, o cenário que não era favorável à imigração e à integração se consolidou com a vitória de Giorgia Meloni como primeira-ministra italiana, símbolo da extrema direita. Para alcançar o poder, sua estratégia incluiu o discurso contra os imigrantes. A campanha da primeira-ministra se utilizou de um vídeo de estupro nas redes sociais para explorar seu tema preferido: a segurança. O vídeo foi compartilhado por diversos jornais italianos e recebeu a atenção de Meloni, ao se manifestar: “Não podemos permanecer em silêncio diante deste terrível episódio de violência sexual contra uma mulher ucraniana, em plena luz do dia, em Piacenza, por um requerente de asilo” (Giorgia..., 2022). O uso da expressão “requerente de asilo” para se referir a um agressor sexual conota uma mensagem subliminar de que havia um problema causado por uma política de imigração liberal por parte do governo da época (Líder..., 2022)”

A líder italiana, com sua retórica extremista, tem moldado a política e o debate público a respeito da imigração na Itália. Seus discursos públicos constantes, colocando-se contra os imigrantes, sobretudo do Norte da África, têm apresentado enorme capacidade de capturar uma parcela substancial da população italiana em torno de suas perspectivas de que a imigração seja uma ameaça à identidade nacional (Buzan e Hansen, 2012, p. 322). A prevalência dessa visão de mundo por parte da primeira-ministra, reverberada por parte da população, impacta as políticas governamentais, tornando-as mais restritivas e menos receptivas aos imigrantes internacionais.

O caso da Hungria, por seu turno, chama muito a atenção, pois além da realização de um referendo que trata da recepção de refugiados, também há o projeto de uma nova Constituição autoritária, tendo em vista que Viktor Orbán se reelegeu pela quarta vez consecutiva com base eminentemente no discurso da segurança e dos valores locais. O líder ultranacionalista confirmou que no atual mandato manterá as políticas centradas na defesa das fronteiras nacionais e na família tradicional e o foco na proteção de menores de idade. O país tem sido palco de movimentos de extrema-direita, que se utilizam de ódio contra minorias e antissemitismo como formas de propaganda e ação (Novaes, 2018, p. 99), tal como criar zonas de detenção nas fronteiras e impedir os imigrantes de entrar.

Durante muito tempo a retórica e as políticas anti-imigração foram as características marcantes da política externa de Viktor Orbán. O país europeu, outrora símbolo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR),⁴ construiu uma cerca na sua fronteira sul após a crise migratória de 2015 e impôs algumas das normas de asilo mais rigorosas do continente, negando o ideal de desenvolvimento sustentável na fronteira sul do país. Rejeitando a imigração como solução para o declínio demográfico da Hungria, o líder húngaro prometeu aumentar as taxas de natalidade com a ajuda de uma tributação favorável às famílias tradicionais (Quem..., 2024).

Orbán afirmava que “todos os terroristas são imigrantes”, fornecendo a chave mestra para uma efetiva luta do governo pela sobrevivência e continuidade no poder. Os ganhos políticos foram imediatos internamente, enquanto os custos limitaram-se à construção de uma cerca de 4 metros de altura ao longo dos 176 km da fronteira com a Sérvia (Bauman, 2017, p. 35). Ele também se apresentou como um defensor da identidade cultural húngara contra a imigração muçulmana de sírios e outros povos do Oriente Médio, além de um protetor dos chamados valores cristãos contra a denominada ideologia de gênero e LGBTQI+ e o liberalismo ocidental

(...)

A exploração política do medo contra imigrantes pode gerar reações na população (teoria da reação de Hirschman), expressas em situações que chegam a beirar o fascismo, por meio do uso de discursos de ódio e repulsa ao “outro”, ao “diferente”, encarado e vendido como uma ameaça à pretensa estabilidade da “ordem” e economia mundiais (Santos, 2016, p. 9). Esses preconceitos dificultam a integração e a permanência dos imigrantes na sociedade, colocando verdadeiros obstáculos à consolidação da cidadania.

De acordo com Redin (2013, p. 24), há uma verdadeira legitimação da violação de direitos dos imigrantes, por meio dos princípios autoridade/poder/Estado/vontade geral, condenando o imigrante a uma vida sem expressão e excluindo-o de qualquer participação política ativa dentro da sociedade, que apenas o coloca “à margem”, valorizando o sujeito coletivo em detrimento da pessoa humana.

Ainda que existentes as formas tradicionais de xenofobia, atualmente ela tem se manifestado cada vez mais por meio de publicações individuais ou coletivas em redes sociais. Nestas, os “nacionais” buscam limitar a aceitação e as oportunidades e condições de vida digna ao imigrante, pela propagação do sentimento de proeminência diante daquele que é considerado sistematicamente escravo econômico, e não um ser humano cuja condição social deve ser valorizada (Martins e Antunes, 2016, p. 3).

Waldron (2012, p. 4) afirma que as pessoas são diversas na etnia, raça, aparência e nas religiões. E as pessoas acabaram embarcando em uma grande experiência de viver e trabalhar juntas, apesar das diferenças. Cada grupo deve aceitar que a sociedade não é feita apenas para ele, mas para ele junto com todos os outros. E cada pessoa, cada membro de um grupo, deve ser capaz de cuidar de seus negócios, com a segurança de que não haverá necessidade de enfrentar hostilidade, violência, discriminação ou exclusão por outros”

Fonte: SILVA, César. LOBO, Isabela. Fronteiras do Medo: A Retórica da Ameaça Como Instrumento Político Contra Imigrantes Internacionais. Revista Tempo do Mundo, n. 35, p. 82-87, Agosto, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/4f083bf2-915c-4d95-b1ce-a41193492026/content>. Acesso em: 21 out. 2025.

Análise: Os trechos coletados mostram como o discurso anti-imigração ganhou força nas grandes potências globais, como os EUA e a União Europeia. De forma geral, essas ideologias ganham força na medida em que a migração e vinda de refugiados se torna um elemento passível de securitização, pois a presença excessiva de estrangeiros passa a ser vista

como uma ameaça aos empregos e à estabilidade social que seriam destinados aos cidadãos nativos. Além disso, também é dito que o medo em relação aos imigrantes se intensifica diante da dificuldade humana de abraçar a experiência, sentimento esse que é instrumentalizado por agendas políticas extremistas.

b. Como a mídia e as redes sociais reforçam ou combatem estigmas sobre imigrantes.

Nome: Vitor Peres

Texto: “Ao falar sobre o discurso de ódio, Onofre pontua que ele intensifica a xenofobia ao incitar a violência e a exclusão, criando um ambiente propício para a disseminação do medo e da hostilidade. “As mídias sociais, ao mesmo tempo que são um espaço e instrumento de democratização da comunicação e da participação, representam um lócus privilegiado para a propagação dos mais diversos tipos de discurso de ódio”, adverte.

“Nessas mídias, a produção de conteúdo de forma acelerada e instantânea faz com que seja muito difícil, quando não impossível, responsabilizar o produtor de dado conteúdo ou comentário ou averiguar a qualidade e a confiabilidade de cada uma das infinitas fontes de informação, facilitando, assim, a difusão de notícias falsas, de discursos xenofóbicos, entre outros problemas”, completa o professor.

Onofre acredita que a educação tem um papel fundamental na prevenção da xenofobia e do discurso de ódio. Ele defende que as escolas promovam empatia, solidariedade e respeito à diversidade como valores centrais na formação cidadã. "É fundamental formar cidadãos conscientes dos direitos humanos e capazes de valorizar a diversidade", sustenta.

A xenofobia é também um dos focos do Grupo de Trabalho (GT) do MDHC que discute estratégias de enfrentamento ao discurso de ódio e ao extremismo. Camilo Onoda Caldas, advogado, pós-doutor em Democracia e Direitos Humanos e relator do GT, alerta que a propagação desse tipo de discurso, especialmente em redes sociais, tem efeitos devastadores. “Essas plataformas permitem que mensagens de ódio se espalhem rapidamente para um público vasto, muitas vezes sem controle eficaz”, explica Onoda.

O recente relatório do Grupo de Trabalho sobre Discurso de Ódio do MDHC destaca que a xenofobia é uma das formas mais prevalentes de discurso de ódio no Brasil. O relatório recomenda ações específicas, como a criação de um “Fórum Permanente de Enfrentamento

ao Discurso de Ódio e ao Extremismo”, com vistas a participar, acompanhar e articular projetos e ações de combate aos problemas, além de ações para fortalecer a mobilização em torno de um novo marco regulatório para as plataformas digitais e a inteligência artificial”

Fonte: GOVERNO FEDERAL. Site do Governo Federal Brasileiro, 2025. Plataforma digital oficial do Estado Brasileiro, desenvolvida com o intuito de promover a democratização do acesso à informação. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/agosto/xenofobia-o-odio-que-divide-o-t-ecido-social-e-incita-violacoes-de-direitos-contr-povos-e-culturas>. Acesso em 21 out. 2025

Análise: O dado escolhido mostra a opinião de um especialista sobre como as mídias digitais permitem a disseminação de notícias falsas e discursos xenofóbicos que podem gerar o sentimento anti-imigrante. Além disso, ele pode ser interessante para o PETCAST pois determina que é necessária uma legislação mais robusta para lidar com esses casos de preconceito, pois as tecnologias de comunicação e informacionais podem se apresentar como um espaço e instrumento de democratização da comunicação e da participação política de grupos minoritários.

c. Consequências diplomáticas e humanitárias das políticas de exclusão.

Nome: Alvaro Climaco

Dado: E a história de esperança converte-se em alguns poucos meses numa batalha política conspícua entre eles e as diversas agências governamentais nacionais e internacionais responsáveis pela sua proteção. Em abril de 2008, três refugiados palestinos percorreram de ônibus os mais de mil quilômetros que separam Mogi das Cruzes e Brasília e iniciaram um protesto em frente ao escritório do Acnur na nobre região do Lago Sul na capital federal. Alojados em barracas de plástico e dormindo nas calçadas, os refugiados permaneceram no local por mais de um ano, esperando que suas demandas fossem atendidas. Nesse ínterim, outras famílias juntaram-se ao grupo, entre elas mulheres e crianças (Fernandes, 2009). Reclamavam da falta de assistência recebida da sociedade civil nas comunidades receptoras e da ausência de diálogo com as instituições, em especial com o Acnur. Decidiram assim intervir no processo, impondo sua presença cotidiana na rotina da agência e procurando atrair atenção da mídia e da opinião pública para uma realidade ainda bastante desconhecida da

população em geral. Dentre as diversas demandas avançadas pelo grupo, destacam-se a exigência de tratamento médico adequado e imediato para idosos e doentes, retomada do benefício mensal (suspensão após o início dos protestos), reunificação das famílias separadas no processo de alocação nos municípios do programa de Reassentamento, negociação dos termos da permanência findos os dois anos previstos para a implementação do programa e, principalmente, a discussão sobre o potencial reassentamento para países onde os refugiados possuíam famílias ou para campos montados pelo Acnur. Em suma, as demandas orientavam-se em dois eixos centrais, quais sejam, o da reformulação efetiva do programa de integração e o direito a voz não só sobre os termos dessa integração como também sobre o próprio direito à mobilidade internacional. O primeiro reflete uma longa e já conhecida narrativa das populações refugiadas no Brasil que acabam integradas apenas em outros espaços de exclusão socioeconômica, sobretudo nos grandes centros urbanos do país. Assim, a proteção humanitária concedida acaba tornando (quase) permanente uma situação de marginalidade jurídica, social e racial, comum a outros tantos quase-cidadãos nacionais. Por outro lado, os refugiados questionam a estrutura do marco normativo internacional de proteção à pessoa humana, em particular o do Direito Internacional dos Refugiados, que tende a vincular sua identidade, modos de existência e os próprios destinos de suas vidas individuais e familiares aos ditames das agências governamentais. E esses ditames normalmente restringem a figura do refugiado aos espaços da caridade social e/ou da criminalidade e da segurança (Soguk, 1999; Pratt, 2005; Moulin, 2011). Em qualquer um desses espaços, as populações refugiadas são convertidas em sítios de intervenção, seja do cuidado pastoral das diversas agências por eles responsáveis (Foucault et al., 2007), seja do aparato penal, judicial e disciplinar que visa conter as desordens e as fontes de insegurança à comunidade internacional e hospedeira.

“[A situação se complicou] porque até agora nenhuma pessoa do governo se dispôs a ajudar a gente ou encaminhou nossa situação. Isto ocorre porque lei aqui no Brasil é para quem é rico, quem tem poder. Estamos aqui há um ano e sete meses e o governo não nos escuta, só escuta o Acnur. Pelo fato de sermos refugiados pobres o governo brasileiro não olha para nós. Estamos refugiados no Brasil e o governo não deveria deixar a situação chegar neste ponto, o que é algo muito feio para o governo brasileiro e para quem gosta deste país. Agradecemos aos brasileiros. Quem nos ajudou neste período foram nossos vizinhos brasileiros e os amigos que fizemos aqui. Parece que o programa [para refugiados] foi feito por eles. E não por quem ficou de nos acolher e cuidar. Já faz dois meses que não temos nenhum contato com a Acnur.

Eles se mudaram [do local onde os refugiados ficaram acampados anteriormente] e só o governo brasileiro sabe onde eles estão. Mas o governo brasileiro não nos procura. O programa vence agora em setembro, vão ser pelo menos cinco meses abandonados. O que vai ser de nós? (Entrevista, 2009).”

Os protestos dos refugiados palestinos, e as narrativas e demandas relativas ao reassentamento e ao aparato de proteção, fornecem um exemplo claro de como a sociedade política opera. Grupos que detêm uma relação tênue com noções de cidadania e que habitam espaços transnacionais de exclusão jurídica e socioeconômica se posicionam no debate político acerca dos limites e potenciais dos direitos humanos, a fim de pressionar agências e instituições domésticas e internacionais responsáveis por sua proteção. Nesse processo, precisam articular suas posições por meio da construção de um senso de comunidade moral, que lhes é conferido pela própria impossibilidade de habitar uma condição de inter, do entre Estados, que é sempre reapropriado sob a ótica do gerenciamento e do disciplinamento desses indivíduos como fontes potenciais de ruptura da fixidez e da ordem internacional dela derivada. Precisam valer-se de estratégias de interrupção, de intervenção radical que se dá pela sua simples presença em espaços não autorizados; pela sua simples demanda como interlocutores de um debate que afeta suas vidas, mas para o qual não são convidados. E, nesse processo, esperam que o seu direito à voz seja garantido, torcem para que sejam escutados.

Fonte: MOULIN, Carolina. Os direitos humanos dos humanos sem direitos: refugiados e a política do protesto. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 26, n. 76, p. 145-155, jun. 2011. DOI: 10.1590/S0102-69092011000200008.

Análise: O texto de Carolina Moulin evidencia em um contexto específico de 2009 que nos faz compreender a prática no geral de como a política de exclusão se manifesta quando o acesso aos direitos humanos é condicionado ao reconhecimento estatal, transformando os refugiados em sujeitos juridicamente invisíveis e dependentes de estruturas que os marginalizam

- **Reações e alternativas**

- a. **Exemplos de boas práticas de acolhimento e políticas humanitárias (ex.: Canadá, Brasil...).**

Nome: Alvaro Climaco:

Dado: 1989: O Conselho de Imigração e Refugiados do Canadá e o novo sistema de determinação de refugiados começaram a funcionar em 1º de janeiro de 1989.

Década de 1990: Na década de 1990, requerentes de asilo chegaram ao Canadá vindos de todo o mundo, principalmente da América Latina, Europa Oriental e África.

1992: 5.000 muçulmanos bósnios foram admitidos no Canadá para escapar da limpeza étnica na Guerra Civil Iugoslava.

1999: O Canadá transportou por via aérea mais de 5.000 kosovares, a maioria muçulmanos, para um local seguro.

2002: A Lei de Imigração e Proteção de Refugiados entrou em vigor e estabeleceu os principais princípios e características do programa de proteção de refugiados.

2004: O Acordo de Terceiro País Seguro entre o Canadá e os Estados Unidos é estabelecido para compartilhamento de responsabilidades no processamento de solicitações de refúgio de cidadãos de países terceiros.

2006: O Canadá reassentou mais de 3.900 refugiados Karen de campos de refugiados na Tailândia.

2008: O Canadá iniciou o processo de reassentamento de mais de 5.000 refugiados butaneses ao longo de cinco anos.

2010: Refugiados de mais de 140 países foram reassentados ou receberam asilo no Canadá.

2011: O Canadá expande seus programas de reassentamento de refugiados em 20% ao longo de três anos.

2012: Reformas significativas foram feitas no sistema de determinação de asilo sob a Lei de Reforma Equilibrada de Refugiados (BRRA) e a Lei de Proteção do Sistema de Imigração do Canadá (PCISA), incluindo a implementação da Divisão de Apelação de Refugiados no Conselho de Imigração e Refugiados do Canadá.

2015: Cerca de 6.600 refugiados butaneses chegaram ao Canadá. O Canadá conclui um compromisso de sete anos e acolhe mais de 23.000 refugiados iraquianos. O Canadá se compromete e inicia o reassentamento de 25.000 refugiados sírios.

2016: O Canadá reassentou um número histórico de refugiados, acolhendo mais de 46.000 recém-chegados e cumprindo seu compromisso de reassentar 25.000 refugiados sírios até o final de fevereiro.

2017: O Canadá anuncia aumentos históricos nas metas plurianuais de admissão de refugiados reassentados, bem como novos compromissos para o reassentamento de refugiados da África e do Oriente Médio.

2018: O Canadá reassentou mais de 1.300 sobreviventes do Daesh em 2017 e 2018.

Fonte: Immigration, Refugees and Citizenship Canada. (2024, julho 29). *Canada: A history of refuge – A timeline*. Governo do Canadá. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/immigration-refugees-citizenship/services/refugees/about-refugee-system/how-system-works/timeline.html> Acesso em 23 out 2025.

Dado: Em parceria com a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), o Canadá fornecerá apoio a um novo projeto voltado para aprimorar a proteção e a integração de pessoas refugiadas haitianas, afegãs e demais populações deslocadas à força que vivem no Brasil.

O Brasil tem estado na vanguarda no atendimento às necessidades dos refugiados, proporcionando proteção internacional abrangente com acesso a uma ampla gama de direitos e serviços. O país atualmente abriga mais de 730 mil pessoas refugiadas e outras que demandam proteção internacional, com um aumento de chegadas de pessoas oriundas de diversos países, como afegãos e haitianos, pressionando os recursos locais e as capacidades de recepção.

Em resposta às necessidades das pessoas haitianas e afegãs que buscam proteção no Brasil, o ACNUR está apoiando as iniciativas do governo brasileiro para a proteção e integração local dessas populações. Este projeto conjunto, que se baseia no papel de liderança do país na proteção dos direitos dos refugiados, abordará as necessidades crescentes e em evolução das chegadas de pessoas de diversas nacionalidades, além de garantir a integração e a estabilidade daqueles que permanecem no Brasil para reconstruir suas vidas, prevenindo movimentos secundários arriscados e inseguros.

Os haitianos no Brasil têm enfrentado dificuldades para se integrar devido a vários fatores, incluindo a barreira linguística e o impacto da pandemia de COVID-19, que levaram muitos a empreender jornadas perigosas em busca de melhores oportunidades em outras partes do continente. No âmbito do “Plano de Ação para Fortalecimento da Proteção e Integração Local da População Haitiana no Brasil”, liderado pelo Governo do Brasil, o apoio do ACNUR ampliará os esforços para melhorar o acesso a direitos e serviços, a integração local por meio de aulas de português e treinamento vocacional, e a colocação no mercado de trabalho, assim como em programas de empoderamento comunitário.

Além disso, a política de visto humanitário do Brasil permitiu que cerca de 13.780 refugiados afegãos encontrassem segurança no país, mas desafios na adaptação dos sistemas de recepção e integração permanecem. Este projeto visa melhorar a qualidade e a disponibilidade dos serviços de integração local para garantir que eles recebam apoio abrangente adaptado às suas necessidades específicas, permitindo que vivam com dignidade no Brasil. Isso inclui atividades como facilitação do acesso a oportunidades de emprego digno e medidas para prevenir a xenofobia.

O apoio do Canadá a esses projetos reforça seu compromisso em promover a inclusão de refugiados e demais populações deslocadas. Em parceria com o ACNUR, o Canadá pretende contribuir para os esforços do governo brasileiro no apoio às diversas comunidades acolhidas dentro de suas fronteiras

Fonte: ACNUR Brasil. *Canadá e ACNUR fortalecem apoio a refugiados haitianos e afegãos no Brasil.* 20 jun. 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/canada-e-acnur-fortalecem-apoio-refugiados-haitianos-e-afegaos-no>. Acesso em: 23 out. 2025.

Dado: País já acolhe 710 mil pessoas deslocadas à força de países afetados por crises como Venezuela, Haiti, Afeganistão, Síria e Ucrânia.

Em 2023, o mundo atingiu o número recorde de 114 milhões de pessoas deslocadas à força, das quais 710 mil vivem no Brasil.

Segundo o representante da Agência da ONU para Refugiados no Brasil, Davide Torzilli, o retrato desta população é composto por cerca de 560 mil venezuelanos, 87 mil haitianos, 9 mil afegãos, além de pessoas de diversas outras nacionalidades. O representante do Acnur

elogiou os avanços em 2023 da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia e a inclusão de populações refugiadas e migrantes na Política Nacional de Saúde. No entanto, ele destacou que o “grande desafio é implementar as políticas”.

Sobre as estratégias de acolhimento e integração, o representante do Acnur destacou a metodologia da “proteção comunitária”, que encoraja o envolvimento dos refugiados na busca de soluções e na construção de políticas públicas nas comunidades onde passam a viver.

Segundo ele, essa tem sido uma abordagem importante para a integração de mais de 10 mil refugiados indígenas venezuelanos, que alcançaram maior autonomia por meio da participação em associações e conselhos indígenas nos locais de acolhida.

Fonte: NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. *Brasil pode ser “campeão global” no acolhimento de refugiados.* 10 jan. 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/257539-brasil-pode-ser-%E2%80%9Ccampe%C3%A3o-global%E2%80%9D-no-acolhimento-de-refugiados>. Acesso em: 23 out. 2025.

Análise:

Esses dados mostram como historicamente um país vem engajado com essa causa e como outro país se projeta no cenário internacional com uma conduta de “bom acolhedor” e os frutos disso no âmbito global e para os refugiados.

b. O papel de organizações internacionais (ex: ACNUR, OIM, Cruz Vermelha, UNICEF, Cáritas Internacional e Brasileira) e sociedade civil.

Nome: Vitor Peres

Texto: “A maioria das pessoas pode contar com seus países para garantir e proteger seus direitos humanos básicos e sua integridade física e mental. Entretanto, no caso dos refugiados, o país de origem mostrou-se incapaz de prover essa garantia.

A Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) trabalha para assegurar que qualquer pessoa, em caso de necessidade, possa exercer o direito de buscar e receber proteção internacional e, caso deseje, regressar ao seu país de origem de forma segura.

O ACNUR não é e nem deseja ser uma organização supranacional. Portanto, não pode substituir a proteção dada pelas autoridades nacionais. Seu papel principal é garantir que os

países estejam conscientes das suas obrigações de conferir proteção aos refugiados e a todas as pessoas que buscam refúgio, atuando em conformidade com esses compromissos.

Os sistemas nacionais de proteção e refúgio existem para decidir quais solicitantes de refúgio precisam de proteção internacional. É por isso que a questão central da proteção é o princípio da não devolução (ou *non refoulement*): solicitantes da condição de refugiado e pessoas refugiadas não podem ser retornadas a nenhum país ou território onde sua vida e integridade estejam em risco.

(...)

A Declaração de Cartagena sobre Refugiados de 1984 é um dos instrumentos jurídicos mais importantes sobre proteção e soluções na América Latina e no Caribe nas últimas décadas. Ela foi um marco na generosa tradição de solidariedade, asilo e proteção às pessoas refugiadas, consolidando a cooperação na região.

Com a adoção da declaração, nasceu o Processo de Cartagena, um modelo pioneiro de colaboração regional e compartilhamento de responsabilidades que se concentra na promoção de soluções. Desde 2004, a região tem adotado planos de ação de 10 anos para enfrentar os desafios crescentes do deslocamento: o Plano de Ação do México de 2004, o Plano de Ação do Brasil de 2014 e o Plano de Ação do Chile 2024.

(...)

O Comitê Executivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ExCom, na sigla em inglês) é um órgão subsidiário da Assembleia Geral das Nações Unidas que entrou em funcionamento em 1º de janeiro de 1959. O ExCom se reúne anualmente para revisar e aprovar os programas e orçamento da agência, assessorar na proteção internacional e discutir uma série de outras questões com o ACNUR e parceiros intergovernamentais e não governamentais.

De acordo com o seu mandato, o ExCom tem como funções principais: assessorar o Alto Comissariado no exercício de suas funções de acordo com o Estatuto da agência; revisar anualmente o uso dos fundos à disposição do Alto Comissariado e dos programas propostos ou que já estão em execução; autorizar o Alto Comissariado a solicitar recursos; e aprovar propostas de metas orçamentárias bienais. Para isso, o ExCom adota “Conclusões”, principalmente sobre proteção internacional, bem como “Decisões” sobre uma série de questões administrativas, financeiras e processuais.

O Comitê Executivo reúne-se uma vez por ano, durante uma semana, em Genebra, na Suíça. Na agenda inclui-se a discussão de um tema anual selecionado pelos membros do Comitê, em consulta com o Alto Comissariado, e a adoção de decisões e conclusões. O

relatório da sessão é prontamente enviado ao Terceiro Comitê da Assembleia Geral da ONU. A adoção dos textos é realizada por consenso, refletindo o caráter apolítico e humanitário do trabalho do ACNUR. O órgão subsidiário do ExCom, o Comitê Permanente, reúne-se várias vezes ao ano de acordo com o programa de trabalho fixado pelo ExCom”

Fonte: ACNUR. ACNUR Brasil website. Plataforma digital oficial da Agência da ONU para Refugiados. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/mandato-do-acnur>. Acesso em 22 out. 2025.

Análise: O dado acima se trata do mandato da ACNUR, onde é descrito como se dá a atuação, como organização supranacional, para garantir a proteção de refugiados. Além disso, também são apresentados a Declaração de Cartagena, um dos principais instrumentos jurídicos de proteção jurídica aos refugiados, e a EXCom, um órgão que assessora o ACNUR sobre suas funções e programas, cujas principais responsabilidades incluem revisar o uso de fundos, aprovar propostas orçamentárias e auxiliar na tomada de decisões sobre questões relacionadas à proteção de refugiados. Será importante para o PETCAST para determinar o alcance que essa organização internacional pode atuar.

Nome: Vitor Peres

Texto: “É precisamente no que tange à integração local que a sociedade civil vira protagonista, haja vista que nessa frente o Estado é destacadamente omissivo, apesar de prestar serviços em outras áreas, como, por exemplo, proteção, como visto. Em geral, os programas que Organizações de Sociedade Civil oferecem contemplam três principais áreas: suporte na chegada no processo de integração do país; incidência política e auxílio de emergência. Os autores Cabral, de Oliveira e Silva apontam que, porque a grande maioria das pessoas chegam no Brasil em situação de vulnerabilidade, as organizações têm como primeira tarefa suprir as necessidades emergenciais, como cuidados médicos, moradia e alimentação e que após esta etapa que elas lidam com a inserção plena dos refugiados no país (2020, p.10).

Ligadas ao suprimento de necessidades emergenciais e à integração, as diversas organizações oferecem “assistência linguística e jurídica, apoio na busca por empregos, capacitação profissional, informações sobre habitação e abrigos, assim como apoio no acesso a serviços públicos e documentação” (Nair et al, 2021, p.26). Esse engajamento da sociedade civil pela defesa dos direitos dos refugiados no Brasil se dá por conta própria ou através de

parcerias, de cooperação técnica ou de suporte financeiro, com o governo ou com ACNUR e OIM, dentro do modelo de responsabilidade compartilhada.

Dentro do contexto de facilitação da integração local, existem ainda os Conselhos e Comitês onde autoridades locais e sociedade civil atuam em diversos estados para facilitar o acesso de solicitantes de refúgio, refugiados, migrantes e apátridas às políticas públicas estaduais e municipais. “Neles, diversas secretarias e organizações da sociedade civil discutem demandas específicas dessas populações e articulam soluções viáveis que garantam uma melhor integração social, econômica e cultural” (ACNUR, 2020 p.22).

Para além da participação em Conselhos e Comitês e em parcerias com o governo e ACNUR, as OSCs também realizam trabalho de integração por conta própria. A Cáritas-RJ, por exemplo, define o trabalho de integração local que realiza da seguinte forma:

‘O trabalho de integração tem o objetivo de criar condições para que os refugiados se integrem à sociedade e se tornem autossuficientes. Realizado por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, esse trabalho busca garantir o acesso dos refugiados ao aprendizado do idioma, ao mercado de trabalho, à formação educacional e ao atendimento psicológico e de saúde’. (Cáritas, s.d)

Esses são serviços essenciais para uma integração plena do refugiado na sociedade brasileira, que é papel do Estado de acordo com a política migratória brasileira por meio do CONARE. Entretanto, o órgão, na prática, é muito centrado na elegibilidade. Na sua ausência na pauta da integração, são as OSCs que ganham maior protagonismo. Jubilut (2010) aponta que a sociedade civil por meio de trabalho direto ou de parcerias, representa mais de 60% do orçamento total para a integração dos refugiados no país. Na seção a seguir, será exposto como representantes de OSCs que trabalham com a integração local de refugiados, percebem essa questão de ocuparem um papel que em tese deveria ser do Estado”

Fonte: SARMENTO, Carolina. O Papel da Sociedade Civil Organizada na Integração de Refugiados no Brasil. Orientador: Conor Foley. 2022. 36 p. Dissertação de Mestrado. Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/62105/62105.PDF>. Acesso em: 22 out. 2025.

Análise: Esse dado mostra como, na ausência de uma atuação direta das autoridades, a sociedade civil pode contribuir para auxiliar os refugiados, seja fornecendo ajuda

emergencial, realizando esforços para incluí-los na sociedade ou possibilitando canais para que sua voz política seja ouvida.

c. Perspectivas sobre integração e solidariedade internacional.

Nome: Alvaro Climaco

Dado: Os termos solidariedade e cooperação são comumente utilizados nos instrumentos normativos da Organização das Nações Unidas, em especial naqueles relacionados aos Direitos Humanos. Entretanto, não há uma definição clara em relação às diferenças entre ambos ou como devem ser interpretados nesses documentos, restando compreensão abstrata sobre seus significados.

Embora sejam de algum modo dependentes, como ver-se-á adiante, solidariedade e cooperação não são iguais. Aliás, não há consenso teórico que atribua significado perpétuo, mas interpretações aplicadas de maneira geral ou específica. Assim, espera-se compreender o sentido e o alcance desses conceitos como parte dos instrumentos internacionais de proteção aos refugiados.

Nessa visão, a cooperação nada mais é do que o exercício coletivo da solidariedade, ou seja, ela acontecerá naturalmente em qualquer situação que envolva o refúgio. Basicamente, a cooperação consiste no apoio aos Estados de primeiro asilo na forma de reassentamento dos refugiados em outros Estados que estejam dispostos a recebê-los ou no suporte financeiro ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Logo, o ACNUR identificou que a solidariedade não representava a principal razão para os Estados cooperarem, tampouco que apenas o ACNUR e os Estados seriam suficientes para lidar com o tema refúgio.

Algumas perspectivas teóricas consideram que o interesse dos Estados e não a solidariedade seja de fato a motivação que efetiva a cooperação. Para Betts e Collier (2015), o modelo primordialmente voltado à assistência humanitária, promovido pela Convenção de 1951, aplicado em situações de longo prazo, fez com que os Estados enxergassem os refugiados como um fardo, não uma oportunidade.

Tanto para os Estados de primeiro asilo quanto para os demais Estados, os refugiados são vistos como encargo, um problema e não há interesse em reassentá-los nos moldes propostos pelo ACNUR. Alguns Estados não concordam com políticas de reassentamento por acreditarem que os refugiados devam permanecer nos Estados de primeiro asilo para facilitar o futuro processo de repatriação ou por que pretendem desenvolver suas políticas migratórias conforme seus interesses nacionais, sem assumir compromisso com organizações internacionais que não deveriam gerir assuntos migratórios (UNITED STATES OF AMERICA, 2017). Logo, como incentivá-los a cooperar?

Embora os Estados se beneficiassem com ação coletiva, a cooperação não se dá enquanto conseguem aproveitar a carona (*free-ride*) de outros (BETTS, 2008). Nesse sentido, o autor sugeriu que os Estados contribuam a medida que a cooperação gerou benefícios subsidiários (produtos conjuntos). Ou seja, Estados fornecem apoio regional para proteção e soluções quando há interesse. Assim, o autor destacou que as ações de cooperação bem-sucedidas do passado são fruto de discussões envolvendo persuasão (*barganhas*) nas quais os interesses dos Estados os induziram a cooperar (BETTS, 2009).

Em aditivo, as ações de agentes do ACNUR, como o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, persuadiram os Estados a visualizarem possíveis interesses em alguns casos de reassentamento, bem como os problemas que viriam caso a cooperação não ocorresse (BETTS, 2009). Ações desse tipo não só se relacionam com o direito, mas com o poder. É trocar o discurso de “até que ponto devemos ceder às suas exigências” para “até que ponto podemos utilizar suas exigências” (Nietzsche, 2005, p. 217).

Os autores referidos tentam encontrar respostas ao desafio comum: cooperação no Regime dos Refugiados. Ao abordar solidariedade e interesse dos Estados a respeito dos refugiados, procurou-se compreender qual deles, em nossa visão, seria a força dos Estados para alcançar as soluções duráveis que o Regime demanda. Com relação à teoria que emprega o princípio da solidariedade como principal fator de cooperação, foi considerado que há equívocos na concepção de Turk e Garlick (2017) nos seguintes pontos.

1. Ao afirmar que os Estados são intrinsecamente solidários e que por isso cooperam;
2. Ao afirmar que os Estados são legalmente obrigados a cooperarem e serem solidários;

3. Ao embasar o argumento da obrigação legal utilizando instrumentos internacionais de caráter associativo, sem poder coercitivo ou punitivo;
4. Ao propor um Protocolo Adicional à Convenção de 1951 para lembrar aos Estados do seu compromisso com a solidariedade, quando, no passado, tal proposta não teve êxito;
5. Ao creditar os sucessos das ações de reassentamento realizadas no passado ao princípio da solidariedade dos Estados.

Considerou-se que esses autores defendem a solidariedade igualitária em uma estrutura que reflete, na realidade, nova apresentação da solidariedade hierarquizada medieval que agora é globalizada.

Fonte: Lapa, R. Cândido, Solidariedade ou interesse? Reflexões sobre a cooperação no regime internacional de refugiados. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v.12, n.1, p. 168-196, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/44081>. Acesso em: 23 out. 2025.

Dado:

Portugal: Com relação às políticas públicas de inserção, Portugal tem desenvolvido uma série de políticas e programas para o acolhimento e a inserção das comunidades migrantes no país. Sobre a política de assistência social, Portugal possui uma rede de Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) e de Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM). Os CNAIM são espaços vinculados ao ACM, criados a partir de 2004, com o objetivo de oferecer uma resposta integrada às diferentes dificuldades sentidas pelas pessoas migrantes em Portugal por meio de serviços especializados e de instituições parceiras. Esses serviços são disponibilizados mediante estrutura de gabinetes especializados, como o Gabinete de Assuntos Sociais e Inclusão (GASI), Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ), Gabinete de Apoio à Inserção Profissional, Ensino Superior e Qualificação (GAIPESQ), Gabinete de Promoção da Aprendizagem da Língua Portuguesa (GLPt) e Gabinete de Apoio à Vítima. Além disso, alguns Centros trabalham em parceria com outros Ministérios de Estado ou instituições e contam com a presença de representantes desses órgãos, como o SEF, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. Atualmente, existem quatro centros nacionais no país, localizados em

Lisboa, no Porto, em Beja e em Faro (ACM, 2023c). Já a rede CLAIM, criada em 2003, atua em articulação com as estruturas do poder público local e, atualmente, conta com espaços de acolhimento, informação e apoio em todo o país, sendo 154 gabinetes gerais e 12 especializados (ACM, 2023d; OLIVEIRA, 2022). A criação da rede busca garantir a existência de uma estrutura descentralizada de apoio e atendimento, sendo que a maior parte dos CLAIM são dinamizados por autarquias locais⁶, enquanto outros estão sob a responsabilidade de organizações da sociedade civil ou de parcerias entre as autarquias e a sociedade civil, instituições de ensino superior e empresas (OLIVEIRA, 2022, p. 24). De modo geral, os CLAIM atuam em diferentes dimensões do processo de integração, e que correspondem diferentes escalas temporais e territoriais: a) nível individual por meio de orientações e informação no campo documental e de regularização; b) nível comunitário, referente aos serviços públicos locais e ao relacionamento junto à comunidade local e, por fim; c) nível estrutural, que diz respeito à relação entre as políticas de nível local e nacional. Embora essas dimensões sejam norteadoras da atuação da rede, os CLAIM se caracterizam por uma grande heterogeneidade de acordo com o contexto em que estão inseridos, a natureza institucional da entidade responsável, bem como o volume e a abordagem dos atendimentos e do público que procura os serviços. Além disso, em 2022, o ACM lançou uma nova plataforma de registro de atendimentos comum a toda a RNAIM, permitindo que os CNAIM e os CLAIM estejam efetivamente interligados no compartilhamento de processos, informações e dados (OLIVEIRA, 2022).

Espanha: Sobre o tema da inserção, a Lei Orgânica nº 04, de 2000, estabelece que os poderes públicos promoverão a plena integração dos estrangeiros na sociedade espanhola, sendo a primeira legislação que fez referência expressa a essa questão. Apesar disso, somente com a alteração de 2009, com a LO nº 8, de 2009, a lei passou a apresentar uma seção para concretizar os objetivos relacionados à integração da população migrante no país por meio da criação de políticas transversais e da cooperação entre os diferentes níveis da administração pública (ESPANHA, 2000). Conforme mencionado anteriormente, o cenário legal e político espanhol se caracteriza pela distribuição de responsabilidades e autoridade entre diferentes instituições públicas. Por essa razão, as políticas de integração seguem um modelo multinível de governança que compreende a Administração Geral do Estado, as Comunidades Autônomas e as entidades locais, como os municípios e câmaras municipais, além da atuação da sociedade civil (COMISSÃO EUROPEIA, 2020). Cada Comunidade Autônoma ou município desenvolve programas e políticas destinadas à população migrante. Na

Comunidade de Madrid, por exemplo, destaca-se a criação dos Centros de Participação e Integração de Imigrantes, enquanto a cidade de Madrid também conta com as Oficinas Municipais de Informação e Orientação para a integração da população migrante. Em ambos os casos, os centros oferecem uma série de serviços como informações sobre documentação e trâmites migratórios, aulas de espanhol, informação e orientação laboral, sessões informativas, dentre outras atividades (MADRID, 2023a; MADRID, 2023b). No caso da Catalunha, especificamente em Barcelona, foi criado em 1986 o Serviço de Atenção a Imigrantes, e Migrantes e Refugiados (SAIER). Trata-se de um serviço público municipal especializado em mobilidade humana internacional, responsável por oferecer informação e assessoria sobre imigração, proteção internacional, emigração e retorno voluntário aos residentes da cidade de Barcelona (BARCELONA, 2023a). Nesse sentido, outro importante instrumento do governo espanhol que está diretamente relacionado ao tema da inserção é o chamado “padrón municipal” que se trata de um registro censitário, obrigatório para toda pessoa residente na Espanha há mais de três meses. De acordo com Mazza (2022), o padrón é uma das poucas políticas nacionais que combina elementos de controle de fluxos com as políticas de integração. Embora cada Comunidade Autônoma e seus ajuntamentos mantenham suas próprias versões e utilizem o padrón para diferentes finalidades, a LO nº 4, de 2000, determina que os estrangeiros empadronados em um município tem acesso a todos os direitos estabelecidos na legislação local (ESPANHA, 2000). No caso da Catalunha, por exemplo, o padrón é o único pré-requisito para acessar os serviços públicos, incluindo educação, saúde e cursos de idiomas, independentemente da condição migratória. Além disso, indivíduos desabrigados também podem se registrar, o que significa que migrantes sem um endereço temporário ou permanente podem ter acesso aos serviços sociais. Por fim, o registro no padrón municipal é fundamental para migrantes em situação indocumentada que desejam regularizar-se por meio das modalidades de arraigo, já que o empadronamiento serve como prova de residência no país (MAZZA, 2022)

Colômbia: Acerca das políticas de inserção, o capítulo V da Lei nº 2136 trata da integração socioeconômica e produtiva dos migrantes e apresenta cinco artigos com as diretrizes da política de integração. De acordo com a PIM, o governo federal deverá fomentar a integração desde uma perspectiva de desenvolvimento econômico no país, tendo como foco o fomento ao emprego, o desenvolvimento econômico local, o apoio ao empreendedorismo de migrantes e a inclusão financeira (COLÔMBIA, 2021). Embora a PIM estabeleça algumas diretrizes para a integração da população migrante, ainda não há uma regulamentação do capítulo V e

das diretrizes apresentadas na referida lei. Quanto à educação, na Colômbia, esse é um direito fundamental e um serviço público consagrado na Constituição Política do país. Embora a PIM não reconheça de forma direta o direito à educação, o acesso à educação na Colômbia é assegurado a todas as crianças e adolescentes no território colombiano, independentemente de sua nacionalidade ou status migratório, em conformidade com o ordenamento jurídico do país (COLÔMBIA, 2023). Além disso, o governo lançou em 2022 o documento Estratégia para a atenção educativa da população migrante venezuelana, com as ações implementadas para a promoção de bem-estar e permanência para a acolhida dos(as) estudantes migrantes. De acordo com o documento, as principais ações seguem os seguintes eixos de atuação: alimentação escolar, corredores escolares humanitários, nivelamento, prevenção da xenofobia e utilização de modelos educativos flexíveis. Além disso, o Documento Conpes 4100, de 2022, apresenta algumas metas em relação ao acesso à educação para os próximos anos. Nesse sentido, estão previstas a criação de algumas políticas públicas como a Rota de Acesso, Bem-Estar e Permanência para crianças e adolescentes migrantes matriculados na pré-escola, ensino fundamental e médio; além de estratégias para fortalecer a aprendizagem e melhorar a qualidade da educação para a população migrante no ensino básico e secundário, bem como para agilizar o processo de reconhecimento das qualificações das instituições de ensino superior venezuelanas (CONPES, 2022). Com relação ao acesso à saúde, todas as pessoas na Colômbia têm o direito de receber cuidados médicos de emergência, independentemente da apresentação de documentos de identificação válidos. No entanto, para acessar serviços de saúde não urgentes, é necessário estar inscrito em uma Empresa Promotora de Saúde (EPS) ou em Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde (IPS), que oferecem uma rede de centros de saúde e hospitais (ACNUR, 2024). A população refugiada e migrante pode se inscrever em uma EPS, seja pelo regime contributivo ou subsidiado, contanto que tenha regularizado seu estatuto migratório. Além disso, o Documento Conpes 4100, de 2022, também prevê algumas ações e estratégias para os próximos anos em relação ao acesso à saúde, principalmente em atenção à saúde mental e à saúde sexual e reprodutiva (COLÔMBIA, 2022).

México: Cabem ainda algumas considerações acerca das políticas de inserção e do acesso aos direitos pela população migrante no México. Sobre o acesso à saúde, a Lei de Migração Mexicana reconhece, em seu art. 6, o direito à saúde para as pessoas migrantes, independentemente da condição migratória (MÉXICO, 2011b). Além disso, a Lei Geral de Saúde define o sistema de saúde nacional como universal, igualitário, inclusivo e não

discriminatório em razão da origem e procedência (MÉXICO, 1984). Nesse sentido, destaca-se a aprovação do Plano Integral de Atenção à Saúde da População Migrante, em 2020, por meio da Secretaria da Saúde. O plano tem como objetivo central oferecer atenção integral à saúde da população que transita no país, com eficácia, qualidade, justiça e respeito aos direitos humanos. O documento também estabelece alguns objetivos específicos e uma série de ações nos sete eixos de ação, que são: promoção da saúde e comunicação de riscos, atenção médica pré-hospitalar, atenção médica, saúde mental, saúde pública, prevenção contra riscos sanitários e fortalecimento de alianças, redes e cooperação com países fronteiriços (MÉXICO, 2020a). Com relação à educação, tanto a Lei de Migração, como a Lei Geral de Educação e a Lei Geral de Crianças e Adolescentes proíbe a discriminação ou a imposição de restrições em razão da nacionalidade, além de estabelecerem um suporte educacional específico para as crianças e adolescentes que possam ter dificuldades em termos de equivalência educacional ou outras crianças em necessidade de proteção internacional. Nesse sentido, destaca-se o Programa para a Atenção Educacional da População Escolar Migrante (PAEPEM), criado pela Secretaria da Educação do governo mexicano. De acordo com o governo, o programa busca apoiar os Governos dos Estados com o objetivo de melhorar as condições e a cobertura educativa da população escolar migrante, por meio de uma oferta educativa de acordo com as suas necessidades (MÉXICO, 2020b). O programa, no entanto, é destinado às crianças migrantes atendidas nos centros de educação migrantes, localizados em campos agrícolas, abrigos (fixos e temporários) ou em salas de aula móveis e espaços educativos situados em zonas de elevada marginalização (MÉXICO, 2019). Entre os objetivos específicos, o programa busca reforçar a atenção à diversidade cultural e linguística da população escolar migrante, mediante ações de formação dos profissionais da educação e de contextualização dos conteúdos curriculares (MÉXICO, 2019). O governo mexicano também criou os Centros de Atenção Migratória do INM, com o objetivo de oferecer informações sobre requisitos e procedimentos acerca dos trâmites migratórios. O atendimento é realizado por meio de atendimento telefônico e de forma gratuita (MÉXICO, 2022). Além disso, destacam-se algumas ações e programas voltadas para o acolhimento e a assistência da população migrante implementados em âmbito local. De acordo com dados da Secretaria de Relações Exteriores do México, existem 26 oficinas estatais de atenção aos(as) migrantes ou nacionais mexicanos que vivem no exterior. Esses espaços oferecem diferentes serviços, como orientação em questões de documentação, família, saúde, justiça, educação, abrigo temporário, bem como informações sobre programas e serviços dos governos locais, das agências federais e das organizações internacionais (SRE, 2024)

Fonte: ARAÚJO DE AMORIM, Diana; BERTOLDO Jaqueline; LEMOS Sarah. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2024.

Análise:

Dois dados, um sobre perspectivas de alguns países e suas abordagens para pensar essa solidariedade, e outro de uma pesquisa que questiona de forma interessante até onde podemos conceber como solidariedade esse movimento global de refúgio, justamente para trazer um contraponto e possivelmente enriquecer e não enviesar o raciocínio.